

000048



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

CONFERIDO COM ORIGINAL ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO - AVERBAÇÃO

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
ASS: [assinatura]
Presidente da APAE Salgado Filho PR

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrivente Interna

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho ou, abreviadamente, APAE de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997, nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900, bairro Centro, e foro no município de Barracão, estado de Paraná.

Art. 3º – A APAE de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento APAEano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

[assinatura]
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos - Estado do Paraná - Poder Judiciário
BARRAÇÃO - PR
Cartório de Registro Civil
CNPJ: 18.118.588/0001-05
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Escrivente Interna
Cra. nº 49 - 3644 - 1616
Fone: 49 - 3644 - 1616

[assinatura]
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

000049



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Salgado Filho, será na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE de Salgado Filho poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE de Salgado Filho, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Cidnei Matana

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICAS
LABORATÓRIO - PROXIMA
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 117 Livro 1º A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.604-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas
Barracão - PR
(49) 3644-1616
Protocolo Nº 10263 Livro Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A
Registro Nº Livro
Barracão - PR
Emília F. O. Bertuzzi
Escrevente Interna
CNPJ: 02.375.023/0001-06



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaep.pr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074/2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DECLARAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS

Davenport - Paraná

Averbado este documento de margens Protocolo 50263 A-2

do Reg. Nº 577 Livro Nº A-2

04 de 08 de 2022
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Volmir Kennedy Anelar
RG: 4.202.505/4
CPF: 581.039.299/22
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Declarações Pessoas Jurídicas
Proj. 00000000 Livro 00000000
Registro: 13.581.0201-98
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Barracão Escrevente Interna
R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
CNPJ Fone: 49 33606.0061-98

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

COMISSÃO COMISSÃO

000051



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Inscrição - FANTASIA
Averbado esse documento de Matrícula
Protocolo: 10263 A-2
do Reg. nº 117 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrivente Interina

Volmir Kennedy Anafier
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
Protocolo: 10263 A-2
Registro nº 117 Livro nº A-2
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Barracão Escrivente Interina
CNPJ: 09.000.000/0001-00
Fone: 49-3644-4661-93

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaepri.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-85

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho - PR

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência Apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos Documentos Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 113.588/2023 Livro Civil
Registro nº 113.588/2023 Livro Civil
Escrituras Internas
R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

AVENDAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 EM 04 de 08 de 2023
 Protocolo 10263 A-2
 do Reg. nº 113 Livro nº A-2
 em 04 de 08 de 2023
 Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

000053



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CONFERIDO COM ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PR
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. II° 177 Livro II° A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL**

EM: 13 / 02 / 23
Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR
ASS.: _____

Art. 13 – A APAE de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representado pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos - PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo 10263 Livro A-2
CNPJ: 28.113.588/0001-03
Registrada em 04 de 08 de 2021
Escritório Interna
Barracão - PR
Fone: 49 - 3644 - 1616
CNPJ: 78.113.588/0001-03

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

SEÇÃO II DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs;

II – São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERIDO COM ORIGINAL

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

BARRAÇÃO - PRIMA

Averbado esse documento as margens do Reg. nº 117 Livro nº A-2

Protocolo 10263 de 08/20 21

Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

EM: 13/02/23

Cidade: Maratã

RG: 6.936.074/2 CPF: 024.254 6

Presidente da APAE Salgado F...

Stamp: BARRAÇÃO Cartório Registral Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas. Includes registration details for Volmir Kennedy Anater, RG: 4.202.505-4, CPF: 581.039.299-72, and address: Rua Presidente Dutra, 900, Centro, Salgado Filho, PR. Phone: (46) 3564-1020.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

- III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE;
- IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;
- V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação a APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

**SEÇÃO III
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II – participar das Assembleias Gerais;
- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

CONFERIDO COM ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

EM: 13/02/23
8 Cidnei Matana

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS FISCALIZADOS

BARRAÇÃO - PESSOA

Averbado esse documento as Matrizes

Protocolo 10263

A-2

Livro nº A-2

em 04 de 08 de 2023

Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(49) 3644-1616

Barracão - PR

Registro de Imóveis
Estado do Paraná - C.T.S.
Município de Barracão - PESSOA
Carteira de Matrícula Civil

Registro nº 13.542/2023
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Barracão - Escrevente Interna

R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
CNPJ nº 02.375.023/0001-06
Fone: (46) 3564-1020 e 3564-1028



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

CONFERIDO COM ORIGINAL

**SEÇÃO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS**

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

Vertical stamp: **VENDAÇÃO**
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
DISTRIBUIÇÃO - PRAVIA
Averbado este documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. nº 177 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrivente Interna

Vertical stamp: **Barra do Paraná - PR**
Título nº 10263
Protocolo nº 10263
Data de emissão 04/08/2021
Fone: (46) 3564-1020



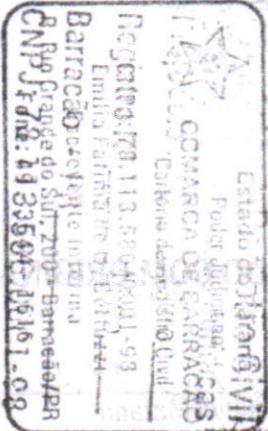
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

(49) 3644-1616
Barracão - PR



I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

AVERTÊNCIA
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Avenida esse documento as margens
Protocolo: 10263
da Reg. nº 133 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 20 22
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Volmir Kenedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.F)-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
 E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
 Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

- I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.
- II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.
- III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.
- IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.
- V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.
- VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.
- VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.
- VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇÃO - FAPMIA
 Averbado esse documento as margens
 Protocolo 10263 A-2
 do Reg. N° 133 Livro N° A-2
 em 04 de 08 de 2011
 Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

3644-1616
 Barração - PR
 Poder Judiciário
 COMARCA DE BARRAÇÃO
 Cartório de Registro em O.C.
 Nº 13.584/2011-03
 Barração - PR
 R. do Grande do 200 - Barração/PR
 CNPJ nº 08.808.918/1-09

EM: 13/02/23
 CONFERIDO COM ORIGINAL
 Cidnei Matana
 RG.. 6.936.074-2 / CPF- 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho - PR

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA APAE

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 561.039.299-72
 Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A

000059



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS FISCIS JURIDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 Livro N° A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 de 20 21
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

Barracão - Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
(46) 3644-1616
Barracão - PR
Registro N° 113.50 Livro 01-93
Emilia F. O. Bertuzzi
Escrit. Interna
R. Big. Prada, do Sul, 200 - Barracão/PR
CNPJ: 78.113.626-0001-98
Fone: 49-9649-0000

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

ASS.: RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

AMIGOS DO ORIGINAL

13

000050



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

CONFERIDO COM ORIGINAL

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no

[Handwritten signature]
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Praça da Liberdade, 113 - Barracão - PR
CNPJ nº 07.913.300/0001-98
Fone: 49-3644-1616

[Handwritten signature]
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

EM: 13/02/23 RG: 936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Cidnei Matana

AVENIDA

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

BARRACÃO - PARRÓQUIA

Averbado este documento nas margens

Protocolo 20263

A-2

do Reg. nº 113 Livro nº A-2

Em 04 de 08 de 2021
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

CONFERIDO COM ORIGINAL



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARREIRÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

Protocolo 10263 A-2

14 do Reg. nº 177 Livro nº A-2 Ana Paula Tecchio Gonçalves
em 04 de 08 de 2021 Advogada
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERIDO COM ORIGINAL

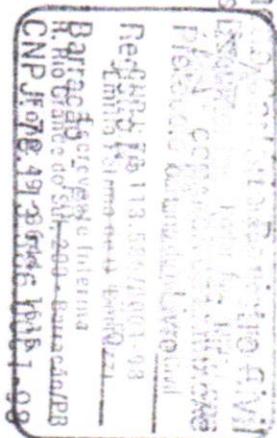
EM: 13/02/23 Cidnei Matana

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

(49) 3644-1616

Barraão - PR



CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23 Cidnei Matana



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
 E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
 Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
 BARRACÃO - PARANÁ
 Averbado esse documento às margens
 Protocolo: 50263 A-2
 do Reg. nº 177 Livro nº A-2
 em 04 de 08 de 2021
 Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

EM: 13/02/23
CONFERIDO COM ORIGINAL

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR
 Cidnei Matana

[Handwritten Signature]
 Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 081.039.299-72
 Presidente da APAE

Barracão Cartório Registral Civil
 Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas
 COMARCA DE BARRACÃO
 Cartório de Registro Civil
 Registro nº 72.113.587.0001-98
 Emilia Fatima de O. Bertuzzi
 Escrevente Interina
 Rua Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
 CNPJ: 09.143.5616/0001-98

[Handwritten Signature]
 Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A

000063



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - FARRAIA
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 08 20 21
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da APAE;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

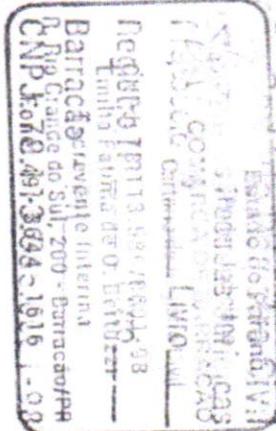
Cidnei Matana

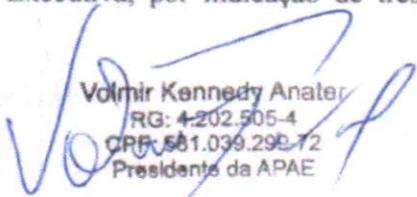
RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

ASS: _____

(49) 3644-1616
Barração - PR




Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE


Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

CONFERIDO COM ORIGINAL



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM:

13 / 02 / 23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

Protocolo 10263 A2

do Reg. nº 177 Livro nº A-2

em 04 de 08/2023 30

Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

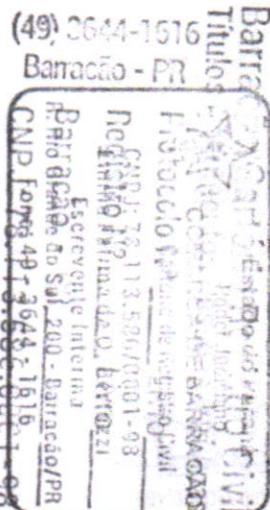
I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.038.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



000055



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaepir.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

respeito;

- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;
- VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

**SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

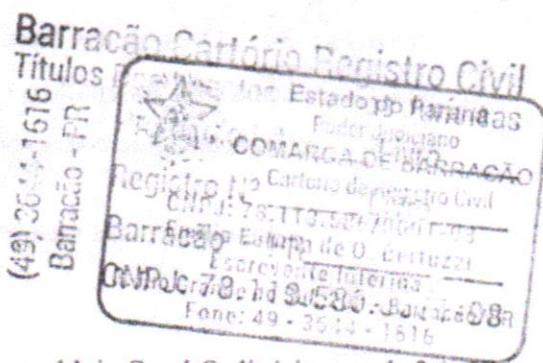
Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.



CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

TÍTULOS E INSTRUMENTOS JURÍDICOS
REGISTRO - PATRIAL

Averbado este documento as margens
Protocolo 10263 A-2

do Reg. nº 173 Livro N° A-2
em 04 de 08 2021

Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.282.505-4
CPF: 581.039.799-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

**SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
 DIAMANTADO - PARANÁ
 Averbado esse documento as margens
 Protocolo 30263 A-2
 do Reg. N° 537 Livro N° A-2
 em 04 de 08 de 2021
 Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidner Matana

RG.: 6.936.074-2 - CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho - PR

Barra do Rio Negro - PR
 Titulo
 3644-1616
 Barra do Rio Negro - PR
 FOCAM: 07/2013 586/0001-03
 Emilia Fatima de O. Bertuzzi
 Estado do Paraná/IV
 Associação Federal dos Advogados do Brasil - OAB
 OAB/PR - Conselho Regional de Advogados - 1000
 C/O
 Rua Presidente Dutra, 900 - Centro - Barra do Rio Negro - PR
 CEP: 85.620-000

Volmir Kennedy Anajer
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A

000057



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaepi.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERIDO COM ORIGINAL

Cidney Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

EM: 13/02/23

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DECLARAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - FORTALEZA
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. nº 117 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrivente Interna

(46) 3644-1616
Barracão - PR
Estado do Paraná VIII
Comarca de Curitiba
Cartório de Registro de Imóveis
Rua Manoel de Barros, 1000
Fone: 3101-1000
Barracão - PR
Emília F. O. Bertuzzi
Escritório de Registro de Imóveis
Rua Manoel de Barros, 1000
Fone: 3101-1000



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

SEÇÃO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

CONFERIDO COM ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

EM: 13 / 02 / 23

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

ASS: Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2 / CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho

VERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS FISCIS JURÍDICAS
ARQUIVADO - PR. 0011A

Averbação desse documento as margens
Protocolo: 10263 Livro nº: A-2
do Reg. nº: 117 de nº: 2021
em 04 de 02 de 2023
Emília F. O. Bertuzzi - Presidente Interna

(49) 3644-1616
Barracão - PR

Registro de Cartório de Registro Civil
De Matrícula nº 113.584/1970-93
Pretório nº 113.584/1970-93
Cartório de Registro Civil - Livro nº 113.584/1970-93
Emília Fátima Peres D. Bertuzzi
Barracão - PR
CNPJ nº 02.375.023/0001-06
Fone: (46) 3564-1020

000069



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII. A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII. B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

CONFERIDO COM ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

ASS. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

(49) 3644-1616
Barracão - PR

Estado do Paraná
Município de Barracão
Município de Barracão - PR
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

Recibo nº 113
Emissão em 13/02/2023
Valor em R\$ 138,40
Por meio de depósito em nome de
Emilia F. D. Beduzzi - CPF nº 081.138.400-90

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS FISCIS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ

Averbação este documento no registro
Procedo: 10263
do Reg. nº 133 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2023
Emilia F. D. Beduzzi - Escritora Interna



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

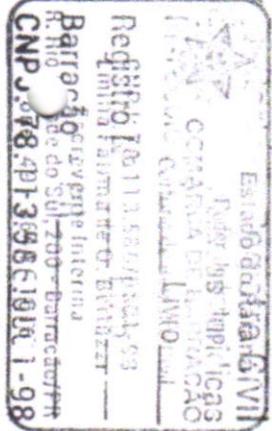
V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DECLARAÇÕES FEELDAS JURIDICAS
Escritura nº 10263 A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
de 04 de 08 de 20 21
Eralia F. G. Bertuzzi - Escrevente Interina

(49) 3644-1616
Barracão - PR



CONFERIDO COM ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.585-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

EM: 13/02/23
Cidnei Matana

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-85
Assistente da APAE Salgado Filho PR

U00071



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

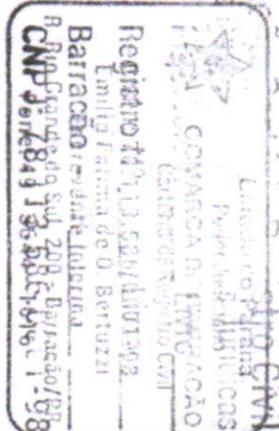
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2

do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 2021

Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente interna

(49) 3644-1616

Barracão - PR



CONFERIDO COM ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS: Presidente da APAE Salgado Filho PR

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
 E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
 Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇÃO - PR
 Averbado esse documento as margens
 Protocolo 10263 A-2
 do Reg. IIº 177 Livro Nº A2
 em 04 de 08 de 20 21
 Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

**SEÇÃO VIII
 DA AUTOGESTÃO E DA AUTODEFENSORIA**

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

CONFERIDO COM ORIGINAL

(49) 3644-1616
 Barracão - PR
 Registro nº 13.504/76-11-03
 Barracão - PR
 CNPJ nº 02.375.023/0001-06

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.259-72
 Presidente da APAE

EM: 13/02/23
 Cidnei Matana
 RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho

Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 PR OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

**SEÇÃO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23 Cidnei Matena

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

ASS.:

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PR
Averbado esse documento as margens
Protocolo 20263 A-2
do Reg. nº 177 Livro nº A-2
em 04 de 08 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Registro nº 177 Livro nº A-2
Título nº 20263 A-2
CNPJ nº 02.375.023/0001-06
Barracão - PR
R. Rio Grande do Sul, nº 900 - Barracão Salgado
CNPJ nº 02.375.023/0001-06



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaepf.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

**CAPÍTULO IV
DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
Protocolo 50263 A-2

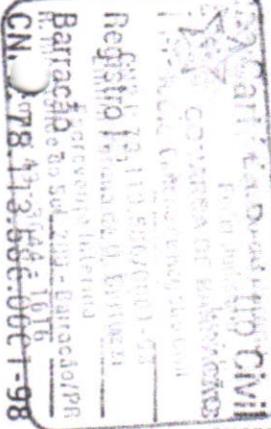
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 de 2021

Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.282.505-4
OPE: 581.039.299-72
Presidente da APAE

(49) 3644-1016
Barracão - PR



Títulos e Documentos
BARRAÇÃO - PARANÁ

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/08/2021
RG: 6.936.074/2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

ASS: [assinatura]

000075



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante exposto mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CONFERIDO COM ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

EM: 13/02/23
Cidnei Matana

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR OAB/SC 34.652-A

(49) 3644-1616
Barracão - PR

Registro de Imóveis
Barracão - PR
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

Registro de Imóveis
Barracão - PR
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PRODUÇÃO JURÍDICAS
Escrição - PR
Averbado neste documento as margens
Protocolo 80263 A-2
do Reg. nº 877 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2023
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES**

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 2023
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano;

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Barracão Cartório - Registro Civil
Títulos e Documentos - Par. 15 - Ins. 235
Registro de Imóveis - Livro 03
Barracão - PR - Ins. 100
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

CONFERIDO COM ORIGINAL
EM: 13 / 02 / 23
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.639.299-72
Presidente da APAE
Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2 - CPF: 024.254.619-65
ASS. Presidente da APAE Salgado Filho PR
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

000077



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de patrimônio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da APAE;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) Termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE;

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto;

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO - PARANÁ
Averbação desse documento as margens
Protocolo 50263 A2
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Escritório F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Barracão - PR
Registro Matr. nº 1.111.111/111
CNPJ nº 78.997.304/1

CONFERIDO COM ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.805-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

EM: 13/02/23

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

Cidnei Matana

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
ASS: [assinatura]
Presidente da APAE Salgado Filho PR



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 50263 A-2
do Reg. N.º 177 Livro II A-2
em 04 de 08 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidreli Matana
RG.: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado no PR

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas
PROTEÇÃO DE BARRACÃO
Registro Nº 31
Barracão
CNPJ: 02.375.023/0001-06

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos
 1516
 Barracão - PR
 Registro Civil
 Barracão - PR
 CNPJ: 09.700.000-93
 Fone: 49-3644-1616

Salgado Filho, 28 de julho de 2021.

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
 BARRACÃO - PARANÁ
 Averbado esse documento as margens
 Protocolo: 30263 A-2
 do Reg. N° 177 Livro N° A-2
 em 08 de 08 de 2021
 Emília F. O. Bertuzzi - Escrivã Interna

[Handwritten signature]
 Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

[Handwritten signature]
 Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A

PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO
VOLMIR KENNEDY ANATER
 CPF: 581.039.299-72
 RG: 4.202.505-4 SSP-PR

PROCURADORA JURÍDICA
ANA PAULA TECCHIO GONÇALVES
 CPF: 062.578.409-02
 RG: 3.256.299 SSP-SC
 OAB PR 62.599



02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
 RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-6
 ASS: Presidente da APAE Salgado Filho - PR





APAE

ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR

ATA N° 001/2023

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E AUTODEFENSORES DA
APAE DE SALGADO FILHO DOS ANOS DE 2023 Á 2025.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, às dezenove horas reuniu-se nas dependências da Escola Renascer - APAE de Salgado Filho, com sede na Avenida Presidente Dutra n° 900, Centro de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Autodefensores da APAE de Salgado Filho - Paraná, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal Tribuna Regional do dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (15/10/2022), edição 2.073, página 1B, na cidade de Salgado Filho - Paraná. Os membros tomam posse para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025, com os respectivos cargos, seguindo a composição da diretoria executiva. **Diretoria Executiva:**
Presidente: Sr. Cidnei Matana, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG: 6.936.074-2, CPF: 024.254.619-65, residente e domiciliado na Linha São Roque, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **Vice-presidente:** Sr.^a Giovana Fátima Kunsler Furlan, brasileira, casada, professora, portadora do RG; 6.505.395-0, CPF: 024.786.449-83, residente e domiciliada na Avenida Hermínio Felippi, n° 530, Centro de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **1º. Diretor Financeiro:** Sr. Luiz Antonio Fagundes Lazarin, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 9.152.308-6, CPF: 048.989.729-00, residente e domiciliado na Rua Izidoro Angelo Pansera, n° 09, Centro de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **2º. Diretora Financeira:** Sr.^a Daiane Istela Matana Klein,

Cidnei Matana
Presidente da APAE de Salgado Filho
CPF: 024.254.619-65 / RG: 6.936.074-2
Sr. Cidnei Matana

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Promessas de Venda Jurídicas

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Protocolo N° 10632 Livro A-2

Registro N° 1189 Livro A-13

Barracão - PR 10/02/2023

CNPJ: 78.113.586/0001-98

EM: 13/02/23

CONFERIDO COM ORIGINAL

Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 - CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Estado do Paraná
Poder Judiciário
COMARCA DE BARRACÃO
Cartório de Registro Civil
CNPJ: 78.113.586/0001-98
Emilia Fátima de O. Bertuzzi
Escrevente Interina

000081



ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

APAE

Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR

EM: 73/02/23

CONFERIDO COM ORIGINAL

brasileira, casada, agricultora, portadora do RG: 9.784.156-0, CPF: 054.289.859-41, residente e domiciliada na Linha Rommel, Sn, Zona Rural de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 1ª. **Diretora Secretária:** Sr.ª Janaine Dal Pai Benedete, brasileira, casada, pecuarista, portadora do RG: 8.274.192-5, CPF: 064.814.339-24, residente e domiciliada na Rua Avelino Perotoni, nº 280, Centro de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 2ª. **Diretora Secretária:** Sr.ª Elizabete Rita Duquesne Pereira, brasileira, casada, cozinheira, portadora do RG: 6.172.706-0, CPF: 026.252.729-45, residente e domiciliada na Avenida São Cristovão, Sn, Centro de Manfrinópolis - Paraná, CEP: 85.628-000. **Diretor de Patrimônio:** Sr. Claudinei Pallas, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 10.343.248-0, CPF: 068.047.719-58, residente e domiciliado na Rua nove, Sn, Bairro Sol Nascente de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **Diretor Social:** Valdir Marques, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 10.297.495-6, CPF: 021.979.679-32, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 203, centro de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. O Conselho Fiscal da APAE de Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Fiscais Titulares:** 1. Neusa Arisi Pecoraro; 2. Claudineia Dutra da Silva; 3. Maria Inês Garcia. **Conselheiros Fiscais Suplentes:** 1. Meriana Lucia Volpato Toigo; 2. Elvis Fernando Bach. Os Membros do Conselho de Administração da APAE de Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Administrativos Titulares:** 1. Mikael Mezzomo; 2. Viviana Zanin; 3. Jandira Sechi; 4. Adriane Heimann Mignoni; 5. Gracieli Smaniotto. **Autodefensores Titulares:** 1. Evandro Faust, RG 13.061.127-3, CPF 068.408.079-67, nascido em 05/07/1993, domiciliado no município de Manfrinópolis - PR, masculino efetivo; 2. Edinéia Batisti, RG 13.500.733-1, CPF 101.901.509-80, nascida em 05/09/2000, domiciliada no município de Salgado Filho - PR, feminina efetiva; **Autodefensores Suplentes:** 1. Odair Luza, RG 8.559.792-2, CPF 043.478.599-70, nascido em 29/04/1982, domiciliado no município de Salgado Filho - PR, masculino suplente; 2. Daniele Camargo, RG 13.296.577-3, CPF 071.637.259-22, nascida em 23/07/1991, domiciliada no município de Manfrinópolis, feminina suplente. Depois de proferir breve

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR
Cidnei Matana

Estado do Paraná
Poder Judiciário
COMARCA DE BARRAÇÃO
Cartório de Registro Civil
CNPJ: 78.113.586/0001-98
Emília Fatima de O. Bertuzzi

Cidnei Matana
Presidente da APAE de Salgado Filho
CPF: 024.254.619-65 / RG: 6.936.074-2
Sr. Cidnei Matana

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Instrumentos Públicos Jurídicas
Protocolo Nº 10632 Livro A-2
Registro Nº 1139 Livro A-13
Barracão - PR 1010212023
CNPJ: 78.113.586.0001-98

CONFERIDO COM ORIGINAL

RECEBUEMOS DO Sr. Cidnei Matana em 23/02/2023



ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

APAE

Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR

EM: 13 / 02 / 23

CONFERIDO COM ORIGINAL

discurso alusivo ao ato, o Presidente eleito, Sr. Cidnei Matana, congratulou e agradeceu a presença de todos os presentes e disse que espera contar com a colaboração de toda a família APAEANA nesta nova caminhada que assume. Nada mais havendo para o momento, encerro esta ata de posse que vai assinado por mim Sr. Marcos Rech, designado pelo presidente para lavratura, pelo presidente e demais presentes a esta ocasião. Esta Ata foi extraída do Livro Específico de registro de Atas de Reuniões da Diretoria da APAE de Salgado Filho, sendo a mesma cópia fiel do Livro 03 desta entidade das folhas números 06 e 07, constando, 02 assinaturas ilegíveis e as seguintes legíveis: Marcos Rech, Cidnei Matana, Ivonete C. Batisti, Edineia Batisti, Gilberto Rech, Pamela S. Weippert, Sandro Zanella, Alessandro L. Gross, Ivete Nunes, Alesandra Klein Gross, Bruna Poliana Rech, Neusa Arisi Pecoraro, Janaine Dal Pai Benedete, Adriane H. Mignoni, Giovana F. Kunsler Furlan, Luzia A. Pontes, Luis Henrique Spessatto, Magna P. Heimann, Voldinei Mignoni, Viviana Zanin, Bruno L. Dal Magro, Marlene R. Herpich e Fernanda Camargos Pego.

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas
Protocolo Nº 10632 Livro A-2
Registro Nº 1139 Livro A-13
Barracão - PR 10/02/2023
CNPJ: 78.113.586.0001-98



Cidnei Matana

PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO

CPF: 024.254.619-65 / RG: 6.936.074-2

SR. CIDNEI MATANA

FUNAR PEN

SELO DIGITAL
F119M.qoqdX.vJHIo
oC8bL.Dah5k
<https://selo.funarpen.com.br>

Presidente da APAE de Salgado Filho
CPF: 024.254.619-65 / RG: 6.936.074-2
Sr. Cidnei Matana

Estado do Paraná
Poder Judiciário
COMARCA DE BARRACÃO
Cartório de Registro Civil
CNPJ: 78.113.586/0001-98
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Escritora Intérna
R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
Fone: 49 - 3644 - 1616

SERVICO DISTRI TAL DE SALGADO FILHO - PR
Selo nº F117XUNqtaPF93qGsu06aw3h
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a assinatura de **CIDNEI MATANA** 70003
493085 - Dou fe
Salgado Filho-Paraná, 10 de fevereiro de 2023
Em Teste da Verdade
Mikael Muniz de Mendez - escrevente substituta

000003



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

APAE

Estado do Paraná
Poder Judiciário

COMARCA DE BARRAÇÃO
Cartório de Registro Civil

CNPJ: 78.113.586/0001-98
Emília Fátima de D. Bertuzzi

Escrevente Interina

R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
Fone: 49 - 3644 - 1616

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR Civil

Títulos Documentos Pessoas Jurídicas

Protocolo Nº 10645 Livro A-2

Registro Nº 1132 Livro A-13

Barracão - PR 26/12/2022

CNPJ: 78.113.586.0001-98

ATA 02/2022

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO DOS ANOS DE 2023 Á 2025.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE SALGADO FILHO, realizada em vinte e três de novembro de dois mil e vinte dois, conforme edital de convocação publicado no Jornal Tribuna Regional do dia quinze de outubro de dois mil e vinte dois, edição 2.073, página 1B, realizada na cidade de Salgado Filho - PR, sito Avenida Presidente Dutra nº 900, centro, com a presença de todos que assinam o Livro de Presenças desta entidade. Iniciou-se a assembleia, às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto da APAE de Salgado Filho. Todos os constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. Para presidente e secretária da assembleia, foi eleito, respectivamente Marcos Rech, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF: 089.045.979-78, RG: 10.842.667-5, residente e domiciliado na Rua Ângelo Sperandio de Conto, 474, Bairro Borda da Cidade Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000 e Magna Gracieli Pires Heimann, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 082.446.849-09, RG: 10.343.785-7, residente e domiciliada na Rua Nelson Machado, nº 271, bairro Borba da cidade de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. Instalada a assembleia, a secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022. 2. Apreciação e aprovação da prestação de contas da gestão 2020/2022. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60, do Estatuto da APAE de Salgado Filho. 1. Relatório de atividades da gestão 2020/2022: apresentado os slides em projeção do relatório de atividades e entregue uma cópia em mão para todos os associados presentes, sendo

EM: 13 / 02 / 23
CONFERIDO COM ORIGINAL

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR
Cidnei Matana

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

000034



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

CONFERIDO COM ORIGINAL

aprovado por unanimidade. 2. Prestação de contas da gestão 2020/2022: O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas referentes à gestão 2020/2022 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos conselheiros, Ivonete Canesso Battisti, Maria Inês Garcia e Amador Luiz Spessatto, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE debatidos em reunião anteriormente para que todos os associados pudessem ter ciência da prestação de contas antes da presente assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes termos: “Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2020 a 2022 ora apresentados pelo presidente e Diretoria Executiva da APAE de Salgado Filho, nós abaixo assinado somos de parecer favorável pela aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, às contas foram aprovadas por unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. 3. Eleições. A Comissão eleitoral nomeada pela Resolução nº 01/2022 – COMISSÃO ELEITORAL – APAE DE SALGADO FILHO procedeu o registro de uma única chapa (fls. 21 e 22 desse livro Ata) do Livro de Registro de Chapas, denominada Chapa “POR UMA APAE CADA VEZ MELHOR”, composta pelos membros constantes do requerimento (inscrição) datado em 02 de novembro de 2022 perante a Secretaria da APAE de Salgado Filho. Colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Solicitada então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01/01/2023 a 31/12/2025. Os membros da Chapa “POR UMA APAE CADA VEZ MELHOR” foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto da APAE de Salgado Filho. A Diretoria Executiva da APAE de Salgado Filho com mandato de 01/01/2023 até 31/12/2025 fica assim composta: **Presidente:** Sr. Cidnei Matana, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG: 6.936.074-2, CPF: 024.254.619.65, residente e domiciliado na Linha São Roque, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **Vice-presidente:** Sr.^a Giovana Fátima Kunsler Furlan, brasileira, casada, professora, portadora do RG; 6.505.395-0, CPF: 024.786.449-83, residente e domiciliado na Avenida Hermínio Felippi, nº 530, Centro de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **1º. Diretor Financeiro:** Sr. Luiz Antonio Fagundes Lazarin, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 9.152.308-6, CPF: 048.989.729-00, residente e domiciliado na Rua Izidoro Angelo Pansera, nº 09, Centro

EM: 13/02/23

CONFERIDO COM ORIGINAL

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho - PR
 Cidnei Matana

644-1616
 Barracão Cartório Registro Civil
 Títulos Documentos Pessoas Jurídicas
 Protocolo Nº 0645 Livro A 2
 Registro Nº 132 Livro A-13
 2011/12/2023

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **2ª. Diretora Financeira:** Sr.^a Daiane Istela Matana Klein, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG: 9.784.156-0, CPF: 054.289.859-41, residente e domiciliado na Linha Rommel, Sn, Zona Rural de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **1ª. Diretora Secretária:** Sr.^a Janaine Dal Pai Benedete, brasileira, casada, pecuarista, portadora do RG: 8.274.192-5, CPF: 064.814.339-24, residente e domiciliado na Rua Avelino Perotoni, nº 280, Centro de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **2ª. Diretora Secretária:** Sr.^a Elizabete Rita Duquesne Pereira, brasileira, casada, cozinheira, portadora do RG: 6.172.706-0, CPF: 026.252.729-45, residente e domiciliado na Avenida São Cristovão, Sn, Centro de Manfrinópolis - Paraná, CEP: 85.628-000. **Diretor de Patrimônio:** Sr. Claudine Pallas, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 10.343.248-0, CPF: 068.047.719-58, residente e domiciliado na Rua nove, Sn, Bairro Sol Nascente de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **Diretor Social:** Valdir Marques, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 10.297.495-6, CPF: 021.979.679-32, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 203, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. O Conselho Fiscal da APAE Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Fiscais Titulares:** 1. Neusa Arisi Pecoraro; 2. Claudineia Dutra da Silva; 3. Maria Inês Garcia. **Conselheiros Fiscais Suplentes:** 1. Meriana Lucia Volpato Toigo; 2. Elvis Fernando Bach. Os Membros do Conselho de Administração da APAE Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Administrativos Titulares:** 1. Mikael Mezzomo; 2. Viviana Zanin; 3. Jandira Sechi; 4. Adriane Heimann Mignoni; 5. Gracieli Smaniotto. **Autodefensores Titulares:** 1. Evandro Faust; 2. Edineia Battisti. **Autodefensores Suplentes:** 1. Odair Luza; 2. Daniele Camargo. Os Membros do Conselho Consultivo da APAE de Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Consultivos:** 1. Ivanir Tomasi; 2. Arlete Pilger Rommel; 3. Ana Cláudia Kowalczyk Pellegrini; 4. Silmar Tafarel; 5. Antonio Juscelino Batista; 6. Edivar Álvaro Anater; 7. Volmir Kennedy Anater. **Procurador Geral:** Luiz Ernesto Rosa OAB/PR 65.375 – OAB/SC 38.167. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 16horas30minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita, pelo Presidente da Assembleia eleito, pelo Presidente da APAE e demais presentes. Está Ata foi extraída do Livro Específico de inscrições de Chapas e Atas de Eleições da Diretoria da APAE de Salgado Filho, sendo a mesma cópia fiel do livro desta entidade das folhas números 25, 26 e

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

644-1616
Barracão - PR
Barracão Cartório Registro Civil
Títulos Documentos Pessoas Jurídicas
Protocolo Nº 165 Livro A-2
Registro Nº 132 Livro A-13
02/11/2022



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

27, constando, 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes legíveis: Magna P. Heimann, Marcos Rech, Bruno L. Dal Magro, Ivete Nunes, Hari Oscar Weippert, Marlene R. Herpich, Luciane Bach dos Santos, Marisa Bianchetto, Zenaide B. Saggiorato, Rosemary Bisolo, Fernanda Camargos Pego, Luana Leocádia dos Santos, Rafaela F. Welter, Iraci Perotoni Machado, Fernanda Biava Arisi, Angela Ap. N. Picini, Jussara Ap. R. Dias, Alessandro L. Gross, Nilva M. Schabo, Adriane H. Mignoni, Cristina P. Brandinelli, Neusa Arisi Pecoraro, Anélia E. P. dos Santos, Sandro Zanella, Cedenir Nesi, Luiz Henrique Spesatto, Dirlei Picini, Janaine Dal Pai Benedete, Noeli V. dos S. Weippert, Cidnei Matana, Gilberto Rech, Pamela S. Weippert, Luiz Antonio F. Lazarin, Daiane I. M. Klein, Claudinei Pallas, Claudineia D. da Silva, Ivonete C. Batisti, Amador Spessato e Giovana F. Kunsler Furlan.

TN Salgado Filho - PR

VOLMIR KENNEDY ANATER

PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO

CPF: 581.039.299-72 / RG: 4.202.505-4

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos Documentos Pessoas Jurídicas

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Protocolo Nº 10645 Livro A-2
Registro Nº 1132 Livro A.13
Barracão - PR 20/12/2022
CNPJ: 78.113.586-0001-98

SERVICO DISTRI TAL DE SALGADO FILHO - PR
Selo nº F117X9AqTX3ZHSII-BKwVZUpr
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de VOLMIR KENNEDY ANATER *0003* 807384* Dou fé.
Salgado-Filho-Paraná, 20 de dezembro de 2022
Em Teste da Verdade
Mikaela Muniz de Menezes - escrevente substituta



Estado do Paraná
Poder Judiciário
COMARCA DE BARRACÃO
Cartório de Registro Civil
CNPJ: 78.113.586/0001-98
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Escrevente Interina
R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
Fone: 49 - 3644 - 1616

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F119M.fIqdp.vXdsI.
JCSsD.Dadlf
<https://selo.funarpen.com.br>

CONFERIDO COM ORIGINAL 02.375.023/0001-06

EM: 13/02/23

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Cidnei Matana
RAS 936.074-2 CPE 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.375.023/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE SALGADO FILHO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 900	COMPLEMENTO *****
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3564-1020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **08:30:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº: 02.375.023/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/03/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 5045.OMHB.8803
Emitida em 30/01/2023 às 11:42:25

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
CNPJ: 02.375.023/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:16 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **0DAE.4392.1E09.A39C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000090

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029201033-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.375.023/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
48/2023	24/01/2023	25/03/2023	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
APAE DE SALGADO FILHO	02.375.023/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: AV PRESIDENTE DUTRA, 900	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 85620-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Salgado Filho - PR

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C230048N9300D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.375.023/0001-06
Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS SALGADO FILHO
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA 900 / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2023 a 28/02/2023

Certificação Número: 2023013015430853706002

Informação obtida em 30/01/2023 15:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.375.023/0001-06

Certidão nº: 3330177/2023

Expedição: 24/01/2023, às 14:04:57

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.375.023/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

Emitido em 13/02/2023 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 02.375.023/0001-06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Endereço Av. Pres. Dutra, 900 - Centro

CEP: 85620-000 Salgado Filho-PR

Capital Social R\$ 0,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202301301 543085370 6002	30/01/2023	28/02/2023

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	123759202 3	02/01/2023	01/07/2023
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	2/2023	02/01/2023	03/03/2023
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	B997.C01E. 4C5A.3DA3	15/12/2022	13/06/2023
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	028991906- 18	02/01/2023	02/05/2023
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	029370412- 21	09/02/2023	11/03/2023
399-9	Alvará de funcionamento	03/2010	08/01/2023	08/01/2024
399-9	Estatuto	177/2021	07/08/2021	
399-9	Prova dos administradores em exercício	1114	04/12/2019	
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	4.202.505-4	27/10/1984	
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	024.254.61 9-65	12/06/1996	
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	581.039.29 9-72	10/11/1990	

000095



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Logística para Contratações Públicas -
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Balço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	001	31/12/2021	30/04/2023
9400-0/00	Ata de eleição da última diretoria	1114	04/12/2019	
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	6.936.074-2	24/09/1993	
399-9	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	02.375.023/0001-06	20/10/2022	20/10/2023
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	038/2022	20/10/2022	20/10/2023

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	Sem Pendência
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Sem Pendência
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
204	Serviços de apoio ao ensino
209	Atividades de organizações sindicais e associações

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
076.492.729-90-MARCOS ANTONIO BARCAROL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
738.616.189-15-ALEIDE TOIGO FRIGIERI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
082.963.439-83-ALUISIO SGANDERLA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
084.761.359-39-JAIANE HAIMANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
836.833.729-15-NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
094.291.589-53-MARIO PETRY	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
025.069.769-65- VERALUCIA SQUENA BASOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.114.489-90- CLAUDETE HEDLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
896.863.819-53- JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
064.021.639-02- JOCIMARA HUBER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
984.524.369-04- IRACI PEROTONI MACHADO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
027.397.849-70- JANDIRA SECCHI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
048.989.729-00- LUIZ ANTONIO LAZARIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
068.047.719-58- CLAUDINEI PALLAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
053.778.299-05- ANDRE NASCIMENTO DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
681.217.509-97- ELIO KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
059.123.049-65- GRAZIELA PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
856.429.919-49- NEIVA MORANDO PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.246.379-95- ROSALINA MARIA FRANCESCHETT O GROSBELLI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
453.270.689-00- VALDIR ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
984.537.699-15- SANDRA MARA STURMER ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.289.859-41- DAIANE ISTELA MATANA KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
042.623.309-31- ELIZETE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
CARNEIRO ARISI		SALGADO FILHO	
914.067.229-87- ODILON CESAR ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
483.317.089-20- INÊS VERONICA FRIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
001.343.599-09- MOACIR NATALINO PETRI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.478.419-35- MARILENE CELANTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
896.866.169-34- LEILA SOARES ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
046.099.529-47- JULIANE FAVARETTO ALLEBRANDT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
896.859.209-82- IARA PFEIFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
242.619.120-15- SILVIO ANTONIO NEUGEBAUER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 11.859.043/0001-43-NEUGEBAUER SERVICOS MEDICOS LTDA 77.812.519/0001-07-Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda	11.859.043/0001-43-NEUGEBAUER SERVICOS MEDICOS LTDA(Sócio- Administrador)
028.000.789-28- NARA MORANDO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.114.499-61- SILVANA TEREZA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
553.602.389-68- ANASTACIA CECATTO TOIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
056.326.069-61- GABRIELA KUNSLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
036.981.809-10- CLESIANE CENTENARO HEIMANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
108.497.609-92- KAMILLY STURMER SVARCZ ABREU	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
734.056.049-15- ROSEMARY BISOLO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
043.567.099-93- DEJANIR RIBEIRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
149.010.999-49-IVO BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.012.169-05-JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
026.096.899-42-AMARILDO MARTINS DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
836.831.009-15-GILBERTO CASA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
047.242.819-52-CLAUDETE COSTA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.110.469-93-IVONETE CANESSO BATISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.979.679-32-VALDIR MARQUES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.892.779-53-MARIA INES GARCIA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
125.028.309-40-LUIZ HENRIQUE SPESSATTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
041.523.059-40-LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
025.376.399-10-CLEITON BATISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.385.639-43-AMADOR LUIZ SPESSATTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
029.667.099-52-MARIANA VALAU DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
960.081.569-00-EVERALDO KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
029.143.419-38-IVAN JOSE CARBONERA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
097.152.049-61-TAINARA DALLE LASTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
896.870.609-30-HARI OSCAR WEIPPERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
856.432.389-34-VALDIR DALLE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	-

000099



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Logística para Contratações Públicas -
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
LASTE		SALGADO FILHO	
033.518.089-25- LUCIANE BACH DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
020.479.479-01- VOLMAR DUARTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	76.205.699/0001-98-MUNICIPIO DE SALGADO FILHO(Administrador)
061.970.539-69- RICARDO SPESSATTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
100.381.659-29- PATRICIA LANDO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
099.771.389-58- BRUNO LAURO DAL MAGRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
055.857.099-25- ALEX SANDER HALLEY REISDOERFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
285.003.779-68- LAURI JOSÉ MIGNONI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
960.083.269-20- TEREZINHA DE MARI GROSS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
043.107.919-64- ROSEMARI A. SOSTER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
555.154.879-15- SERGIO LUIZ BARBIERI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
001.343.369-50- DENICE GHISSI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
001.343.149-80- EDEMARA HAIMANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
020.263.029-36- CELITA BORTOLOZO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
023.785.059-14- GILMAR ALVES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
581.039.299-72- VOLMIR KENNEDY ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Presidente)
911.928.469-15- CARLOS Z. TIOSSI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
525.402.519-00- ELTON LUIZ SCHEID	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
062.549.519-59- SALETE BAIOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
034.063.709-93- JACIR LAURINDO DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
972.029.089-72- VALDECI SOUTHIER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.913.979-12- GILBERTO LUIS RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.048.049-26- IVETE SIQUEIRA NUNES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
502.360.919-72- VALDIR BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
046.981.869-78- MIKAEL MEZZOMO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
053.643.809-98- NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.840.869-59- PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.045.979-78- MARCOS RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
575.088.609-34- NADIA MORANDO GOTTERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
024.254.619-65- CIDINEI MATANA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Diretor)
591.338.999-91- WARLEI JOSE FRIZZO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
025.361.739-17- TERESA FORTUNA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
043.946.339-40- GILVANO DE CONTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
276.104.178-07- DEIDRIS TATIANA PILATTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
056.112.489-26- EDINEIA MARIA DOLEYS DEBASTIANI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	-
576.637.420-87-	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
MARLENE KLENIN PALLAS		PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	
896.863.149-20-JORMA ALVES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
663.084.969-87-MOACIR DALLE LASTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
881.662.879-00-ELISANGELA STURMER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
040.902.279-92-JOAREZ VITAL PILATTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
031.750.009-08-RUDINEI TAFAREL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
035.511.149-78-JULIANA PEROTONI PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
017.864.489-71-ELOIR WRONSKI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.172.629-06-ZENAIDE BORGHEZAN SAGGIORATO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.936.029-48-INÉS PILATTI PEROTONI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
022.212.329-09-MÁRCIO COLLA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.069.659-30-LONI CENTENARO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
743.992.929-20-RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
034.194.109-30-LUIZ CHIOCA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.056.759-84-SUZANA DE SOUZA SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
068.221.489-22-ANA PAULA MAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
762.024.539-15-DENIZE MARIA MAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
020.291.069-50-IVANIA CENTENARO PFEIFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
960.077.889-20-ERLI GOFFI DE SOUZA KRAUSE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.012.929-10-ELENICE AGUSTINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.825.859-56-NILVA MARIA SCHABO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
061.305.149-13-VOLMIR MILITZ PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
575.047.099-72-ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.885.729-00-ARCINDO DA ROSA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
734.264.749-72-JANDIRA MARIA SMANIOTTO RECH LOUGEN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.145.209-51-ANDERSON DA ROSA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
093.734.149-50-JUSEMARA LOPES DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
663.125.669-00-NELCIR PASTRE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
077.516.989-77-ANGELA APARECIDA NUNES PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
082.446.849-09-MAGNA GRACIELI PIRES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.208.529-27-IVONETE NUNES BREIDEMBACH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
081.334.379-89-MARINETE BORTOLINI COLTRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.928.219-76-MARIZETE CHORNA GROSS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.788.209-80-ELI CARLOS REISDOERFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.045.989-40-BRUNA POLIANA RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.882.389-20-MARLENE ROLOFF	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

000103



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

0309 11882

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
HERPICH			
033.538.719-50-MERIANA LUCIA VOLPATO TOIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
032.426.759-24-ANADIR SIQUEIRA NUNES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
017.682.679-36-MARLI FRANCISCHETT O CECHINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.519.359-85-MARLENE TEREZINHA SMANIOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
049.394.749-33-MALGARETE SMANIOTTO GOTTERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
094.735.769-60-LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
836.833.219-20-HELGA DIETRICH REISDOERFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
063.249.469-75-MAX VINICIOS CARNIEL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
032.844.059-09-ENI L. KRUCZKEVICZ	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.885.219-15-OSDIVAL DE LARA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
488.090.639-53-MIGUEL GOFFI DE SOUZA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.884.799-02-MARINES CAUMO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
243.027.169-91-PAULO PASTORELLO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
039.161.339-18-FRANCIELI POLIDORO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
063.420.019-44-GRACIELI SMANIOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
031.057.109-06-FRANCIS ANDREI BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 04.323.835/0001-33-AUTO POSTO BATTISTI LTD	04.323.835/0001-33-AUTO POSTO BATTISTI LTDA(Sócio-Administrador)



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

SECRETARIA

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
021.274.849-16-MARIA CEDENIR NESI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
802.088.199-91-ARISTIDES RAVANELLI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
660.179.399-04-ANA CLÁUDIA KOWALCZUK PELLEGRINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 14.064.181/0001-24-MR KOWALCZUK & CIA LTDA - M	-
064.278.789-13-CIBELLI ROYER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.101.789-13-CRIS PILGER CECHINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.569.349-73-JANDIRA VARGAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
080.721.079-09-ELVIS FERNANDO BACH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
051.628.709-51-SUZANA A. BORTOLOZO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
693.313.750-34-PEDRO HILLESHEIM	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
841.538.149-20-GILMAR A. PASTRE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
663.136.789-15-NEUSA ARISI PECORARO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
370.381.849-20-ADEMIR LUIZ PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
408.319.819-20-JÂNIO HELMUTH SCHWINGEL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
696.399.650-49-MARTA BRAUN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
053.088.339-23-Cristina Pagnussat Brandinelli	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
646.283.969-49-EDSON RANCATTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
786.926.109-25-IVANILDE S. ZANATTO DRESSLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
077.903.249-77-SANDRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
ZANELLA		SALGADO FILHO	
976.818.909-63- AURORA BAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
017.714.739-32- VALDETE FÁTIMA MERLINI PALLAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
068.073.069-97- NORMA LUANA RITTER SAGGIORATO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.890.649-68- ANÉLIA ELCIA PANSERA DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
394.888.619-91- CLAODI DOMINGOS DAL MAGRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.659.459-07- CARMELINDA RIBAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
072.779.859-66- ADRIANE HAIMANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
074.238.099-85- CHARLY RUDILAINDE BEUTLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
984.531.819-34- GILBERTO BAUER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
706.926.379-15- DILMAR DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	-
706.848.639-87- LUCINDA SCHONS CHORNA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
627.715.749-34- JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
928.408.330-34- KETLEN DALALBA NUNES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
082.879.479-01- LUANA LEOCÁDIA DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.462.679-25- JUCIANE DALLE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
LASTE		SALGADO FILHO	
022.322.639-40- SANDRA APARECIDA MARCHETTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
020.780.819-81- MARI LURDES GIRARDI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.602.729-47- JULIO CESAR NESI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
024.094.649-98- VIANE CARBONERA MARTIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.133.259-38- MATILDE DO NASCIMENTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.433.489-16- TIAGO DREIER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
747.399.729-72- CESAR SOARES ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
025.265.519-27- ANDREIA MARIA BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
050.294.639-33- CLEONICE PILATTI DE OLIVEIRA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
719.720.649-91- VIVIANA ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
545.979.949-04- ANTÔNIO JUSCELINO BATISTA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
976.822.929-20- IVANA TEREZINHA DESTRI CASAGRANDE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
049.240.419-47- GLAUCIA DE OLIVEIRA CANESSO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
545.961.739-15- EDOLAR ANTÔNIO CARNIEL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
055.290.099-05- FABIO JUNIOR LANDO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
074.170.949-02- ALEXANDRA KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
087.913.249-39- VANESSA APARECIDA LOUGEN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
072.157.609-52- BEATRIZ MULLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
084.558.909-16- MARCOS FELIPPI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
917.425.879-68- ROSELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MARQUES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
066.913.799-50- ANA PAULA SANDERS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
024.786.449-83- GIOVANA F. KUNSLER FURLAN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
223.404.089-20- GENTILE BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
917.420.309-63- JAIME FRANCISCO SCANDERLA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
627.673.489-68- ELIAS KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.125.729-45- DANIEL DAL MAGRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
022.753.159-00- SILVIO LUIS BENEDETE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
100.645.359-83- PATRICK ZANIN DA COSTA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
390.055.420-04- IONE M. LEONARDI ZOMKOWSKI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
031.336.689-60- Cleonise Ana Klein	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
018.853.669-81- CLAUDETE TEREZINHA BACHMANN CECHINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
041.658.989-88- DANIELA HASELBAUER DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Logística para Contratações Públicas -
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
984.522.909-34-TERESINHA KLEIN CECHINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
976.824.709-68-MARISA FATIMA BIANCHETTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
086.646.039-01-DANIELI HEINRICHS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
024.583.709-42-WALDIR ALONÇO DOS REIS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
037.747.159-39-CARLINHO TURATTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.125.989-86-ARLETE ZANCHI SERAFINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.872.199-41-VALMIR D. RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
092.768.179-05-FERNANDA BIAVA ARISI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
088.077.769-95-FERNANDA CAMARGOS PEGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
896.860.479-72-Roseli Rommel Petry	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	-
015.203.679-29-DIANA LUIZA TURSKI SMANIOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
064.662.589-63-CLAUDINEIA DUTRA DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
747.395.149-15-ROZIVANI SMANIOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
775.900.829-53-IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGACA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
058.910.849-29-ISAURA KLEIN TURATTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
083.027.499-58-ALEXANDRE PETRY	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
051.402.369-40-MARGARETE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	-

000109



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 29817/2023

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
BATTISTI CARBONERA	-	SALGADO FILHO	
052.705.919-60- CRISTIANO KATZER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
581.039.299-72- VOLMIR KENNEDY ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Presidente)
024.254.619-65- CIDINEI MATANA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Diretor)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BARRACÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ: 02.375.023/0001-06

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BARRACÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

BARRACÃO, 9 de Fevereiro de 2023



Vitor Hugo Pagno
Empregado Juramentado

VITOR HUGO PAGNO

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PAGNO

Dados: 2023.02.09 16:12:28 -03'00'

EM: 13/02/23 000111



Cidnei Matana
 RAS 836.074-2 CPF: 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PORTARIA Nº 280, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ, 82.804.733/0001-43, CHAPECÓ/SC, 71000.037338/2009-10, 55023/2019, de 15/08/2009 a 14/08/2014.
2. ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIOPALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO - AFISSORE, 60.110.863/0001-43, SOROCABA/SP, 71000.139175/2014-68, 39775/2019, de 22/12/2014 a 21/12/2017.
3. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 45.485.737/0001-80, BOITUVA/SP, 71000.065780/2017-38, 52484/2019, de 04/04/2018 a 03/04/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 37.541.513/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 235874.0004478/2019 de 28/01/2020 a 27/01/2023.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SABINÓPOLIS, 04.503.677/0001-01, SABINÓPOLIS/MG, 235874.0004488/2019 de 23/01/2020 a 22/01/2025.
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU -PR, 75.426.148/0001-91, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0007178/2019 de 28/08/2020 a 27/08/2025.
4. ASSOCIAÇÃO ALMA MATER, 67.169.029/0001-72, MOJI MIRIM/SP, 235874.0003527/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.102.575/0001-15, ABADIA DOS DOURADOS/MG, 235874.0004518/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO

CONFERIDO COM ORIGINAL
000 PR 72.426.125/0001-99, DOUTOR CAMARGO/PR, 235874.0007337/2019 de 01/04/2020 a 31/03/2025.

7. APAE DE SAO JOAQUIM DA BARRA, 51.792.810/0001-69, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0005366/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2022.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLIMPIA, 80.616.097/0001-09, NOVA OLÍMPIA/PR, 235874.0005264/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2025.
9. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, 04.132.172/0001-70, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0003660/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INHAPIM, 01.974.296/0001-04, INHAPIM/MG, 235874.0003776/2019 de 01/03/2020 a 28/02/2025.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS, 17.921.537/0001-97, PASSOS/MG, 235874.0002800/2019 de 21/10/2019 a 20/10/2022.
12. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, 54.712.294/0001-03, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0003694/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
13. CASA DA ESPERANÇA, 01.339.302/0001-51, BAURU/SP, 235874.0007938/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
14. CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE, 48.439.681/0001-15, ARARAQUARA/SP, 235874.0003789/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
15. ASSOCIAÇÃO LAR MOISES, 00.365.563/0001-83, CURITIBA/PR, 235874.0003749/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONCALVES, 87.845.251/0001-55, BENTO GONÇALVES/RS, 235874.0007976/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
17. ASSOCIAÇÃO E PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO, 49.908.742/0001-09, SUZANO/SP, 235874.0004742/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, 51.785.590/0001-46, LORENA/SP, 235874.0005595/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2022.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESMERALDAS - MG, 05.626.413/0001-08, ESMERALDAS/MG, 235874.0005577/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS /APAE DE PALMAS, 78.685.302/0001-38, PALMAS/PR, 235874.0005611/2019 de 08/08/2020 a 07/08/2023.
21. LAR VOVO QUERUBINA, 45.323.953/0001-29, IGARAPAVA/SP, 235874.0002933/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAS DE ARCOS, 20.876.579/0001-68, ARCOS/MG, 235874.0002930/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
23. LAR BENEFICENTE CELINA, 49.073.265/0001-09, VOTUPORANGA/SP, 235874.0004774/2019 de 15/06/2020 a 14/06/2025.
24. INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, 11.661.358/0001-81, BARBALHA/CE, 235874.0005728/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
25. LAR DA CRIANÇA NINHO DE PAZ, 53.372.454/0001-50, SÃO PAULO/SP, 235874.0002216/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2023.
26. CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION, 87.300.406/0001-78, LAJEADO/RS, 235874.0004823/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.

CONFERIDO COM ORIGINAL

Portaria 280/2019 (2019) SEI 71000.074448/2019-26 pág. 2

RG. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65

Presidente da APAF Salgado Filho PR

EM: 13/02/23

27. ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL - ASSOBEK KANGURU, 03.813.096/0001-03, PILAR DO SUL/SP, 235874.0004809/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
28. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPIUNA, 41.777.731/0001-25, IPIUNA/MG, 235874.0004805/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
29. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.192.707/0001-01, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0004791/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CO, 67.168.724/0001-10, CONCHAL/SP, 235874.0005749/2019 de 24/11/2019 a 23/11/2022.
31. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE MS, 15.413.222/0001-03, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0002259/2019 de 13/12/2019 a 12/12/2022.
32. CONGREGAÇÃO DAS IRMAS URSULINAS DA SAGRADA FAMÍLIA, 44.293.645/0001-35, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0004032/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
33. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, 24.988.529/0001-23, ARAPUTANGA/MT, 235874.0003984/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA, 49.965.742/0001-40, AURIFLAMA/SP, 235874.0004075/2019 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.953.619/0001-83, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0001297/2019 de 06/04/2019 a 05/04/2022.
36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA, 54.678.594/0001-13, PAULÍNIA/SP, 235874.0004142/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
37. ASS. DE AMPARO A CRIANCA EADOLECENTE DE SANTA ALBERTINA, 71.748.008/0001-89, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0005805/2019 de 18/07/2020 a 17/07/2025.
38. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS V REDONDA, 32.515.298/0001-69, VOLTA REDONDA/RJ, 235874.0005799/2019 de 10/08/2020 a 09/08/2023.
39. ORATÓRIO SÃO LUIZ, 44.215.002/0001-73, ARARAS/SP, 235874.0004977/2019 de 25/11/2019 a 24/11/2024.
40. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA - VAMOS COLORIR A VIDA, 08.845.381/0001-11, SOROCABA/SP, 235874.0005824/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
41. OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFE, 50.448.349/0001-69, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0005873/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
42. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.698.380/0001-41, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0004999/2019 de 24/03/2020 a 23/03/2023.
43. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, 08.720.628/0001-73, ITAQUIRAÍ/MS, 235874.0004980/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
44. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.637.666/0001-62, BURITIS/MG, 235874.0005919/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
45. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECR, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0002319/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
46. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃO MARIANO DIAS, 49.074.222/0001-48, VOTUPORANGA/SP, 235874.0003223/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
47. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE, 68.006.238/0001-68,

CONFERIDO COM ORIGINAL

Matana 280/2019 (6202911)

SEI 71000.074448/2019-26

Cidnei Matana

RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente de APAE

13/02/23

000114

CAMPINAS/SP, 235874.0005030/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPVARI, 50.062.561/0001-93, CAPVARI/SP, 235874.0005016/2019 de 12/04/2020 a 11/04/2023.
49. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.978.837/0001-72, JANUÁRIA/MG, 235874.0004238/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2022.
50. CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, 02.243.432/0001-59, CAMPINAS/SP, 235874.0008311/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
51. NÚCLEO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 01.912.117/0001-04, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0007124/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTINA - APAE, 19.093.723/0001-00, CRISTINA/MG, 235874.0008403/2019 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
53. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRIMEIRO DE MAIO, 80.613.292/0001-77, PRIMEIRO DE MAIO/PR, 235874.0003418/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
54. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.945.580/0001-15, BELFORD ROXO/RJ, 235874.0005183/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, 02.375.023/0001-06, SALGADO FILHO/PR, 235874.0005170/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 06/12/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6202911** e o código CRC **D58D11A3**.

Referência: Processo nº 71000.074448/2019-26

SEI nº 6202911

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

ASS 36.074-2 CPE 024.254.619-65

SEI 71000.074448/2019-26 / p. 4

88-8 Presidente da APAE Salgado Filho PR

Resumo do Projeto: A Fundação Cultural Suábio-Brasileira apresenta o projeto de "Plano Biannual de Atividades para 2020/2021", visando dar continuidade em sua programação e na promoção de ações culturais e educativas permanentes que vêm sendo realizadas de forma contínua e que beneficiam milhares de pessoas anualmente, entre comunidade local, público escolar e turistas (espontâneo). Assim, o presente projeto visa promover atividades programadas, em sequência ao conjunto de planos anuais já desenvolvidos, além de produzir eventos culturais, uma série expositiva, livro, intercâmbio cultural, edições de periódico, promover a modernização do seu espaço museal e ações de contrapartida social para o público infanto-juvenil.

193612 - MUSEU WOLFGANG WEEGE - MANUTENÇÃO

ASSOCIACAO RECREATIVA MALWEE

CNPJ/CPF: 83.784.579/0001-58

Processo: 01400008142201993

Cidade: Jaraguá do Sul - SC;

Valor Aprovado: R\$ 193.199,42

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Museu Wolfgang Weege pretende manter e gerenciar o acervo disponível na exposição e reservas técnicas, oferecendo aos visitantes uma exposição com uma linguagem atual e acessível e que possibilite ações educativas diversas, valorizando as várias tipologias de acervo museológico.

193616 - Plano Anual CHC Santa Casa - 2020

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

CNPJ/CPF: 92.815.000/0001-68

Processo: 01400008146201971

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 2.243.090,79

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Plano Anual CHC Santa Casa visa estabelecer a manutenção e a continuidade da programação de atividades culturais do seu Centro Histórico-Cultural - CHC Santa Casa, localizada em Porto Alegre/RS, durante o ano de 2020. Os objetivos do presente projeto contemplam ações culturais e socioculturais nas áreas de arquivologia, artes cênicas, artes visuais, dança, literatura, museologia, música, cursos e oficinas, além da contratação de profissionais, consultorias, aquisição de recursos materiais e de consumo, manutenção e reparos no patrimônio do equipamento cultural.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

193634 - Cosmopolia

LUCAS OTAVIO NUNES

CNPJ/CPF: 358.588.898-40

Processo: 01400008164201953

Cidade: Votuporanga - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.796,96

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto "Cosmopolia" realizará apresentações musicais e gravação de CD do grupo homônimo, que se apropria de sonoridades típicas de cultura local fundidas a novas dinâmicas interpretativas.

193636 - Nossas Vozes, Nossos Cantos Ilú Obá 15 Anos

Ilú Obá De Min Educação, Cultura e Arte Negra

CNPJ/CPF: 08.027.962/0001-45

Processo: 01400008166201942

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 199.998,20

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto Nossas Vozes, Nossos Cantos - Ilú Obá 15 propõe realizar a gravação do CD do Bloco Afro Ilú Obá De Min, a produção de um espetáculo inédito com entrada livre e gratuita, de um vídeo curta metragem a ser disponibilizado nas redes e no site do grupo, além da realização de oficinas de percussão e dança.

193638 - QUINTETO VIOLADO CANTA JACKSON DO PANDEIRO

CATIANE C C DA CAMARA - ME

CNPJ/CPF: 08.542.692/0001-01

Processo: 01400008168201931

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado: R\$ 999.570,00

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de shows do Quinteto Violado em homenagem aos 100 anos do Jackson do Pandeiro.

PORTARIA Nº 716, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

180710 - CHOPIN: ou o Tormento do Ideal - Circulação

EXEDRA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 23.069.366/0001-12

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 07/12/2019 à 31/12/2019

184291 - EU, DINDIN E UMA HISTÓRIA SEM FIM

FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 098.980.689-81

Cidade: Sarandi - PR;

Prazo de Captação: 01/12/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)

184015 - Retratos em deslocamento, uma exposição de Carlos Matuck

Carlos Matuck

CNPJ/CPF: 056.609.858-07

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/08/2019 à 31/12/2019

191326 - 30 ANOS DE HISTÓRIA

Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor

CNPJ/CPF: 74.125.394/0001-40

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 09/12/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

181078 - CURITIBANOS, 150

PAULO CESAR ZANONCINI LINS

CNPJ/CPF: 877.404.279-34

Cidade: Curitiba - SC;

Prazo de Captação: 09/12/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18, § 1º)

190189 - Uma Tarde no Museu

Departamento Cultural do Abrigo do Marinheiro

CNPJ/CPF: 72.063.654/0011-47

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 07/12/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 717, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

184062 - AOI

Marco de Vita Campos

CNPJ/CPF: 278.900.528-12

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Reduzido: R\$ 53.816,42

Valor total atual: R\$ 777.974,40

185219 - Fenachamp - espetáculos culturais

Marca Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 07.793.081/0001-73

Cidade: Nova Prata - RS;

Valor Reduzido: R\$ 24.750,00

Valor total atual: R\$ 203.720,00

186111 - Festival Cultural FAROFA - 1ª edição

PRAZERES DA MESA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP

CNPJ/CPF: 09.237.658/0001-96

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Reduzido: R\$ 499.032,00

Valor total atual: R\$ 2.375.132,18

190152 - SÉRIE SINFÔNICA COM CONVIDADOS, TEMPORADAMENTE

ARTE VIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 72.680.044/0001-10

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Reduzido: R\$ 351.422,41

Valor total atual: R\$ 4.371.849,59

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 279, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social da seguinte entidade por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, 03.448.121/0001-99, SÃO JOSE/SC, 71000.000469/2019-13, 55944/2019.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1. EDUCANDÁRIO LAR DE JESUS, 54.026.877/0001-80, PIEDADE/SP, 235874.0003662/2019.

2. INSTITUTO PALPARE, 27.718.941/0001-11, CRUZEIRO/SP, 235874.0002781/2019.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IPUAÇU, 06.080.502/0001-56, IPUAÇU/SC, 235874.0003780/2019.

4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TARUMIRIM, 11.130.346/0001-20, TARUMIRIM/MG, 235874.0001678/2019.

5. FUNDAÇÃO TOQUE - FUNDAÇÃO PARA O BEM ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO, 08.409.109/0001-99, ARARAQUARA/SP, 235874.0005897/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 280, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECO, 82.804.733/0001-43, CHAPECO/SC, 71000.037338/2009-10, 55023/2019, de 15/08/2009 a 14/08/2014.

2. ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIOPALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO - AFISSORE, 60.110.863/0001-43, SOROCABA/SP, 71000.139175/2014-68, 39775/2019, de 22/12/2014 a 21/12/2017.

3. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 45.485.737/0001-80, BOITUVA/SP, 71000.065780/2017-38, 52484/2019, de 04/04/2018 a 03/04/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 37.541.513/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 235874.0004478/2019 de 28/01/2020 a 27/01/2023.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SABINÓPOLIS, 04.503.677/0001-01, SABINÓPOLIS/MG, 235874.0004488/2019 de 23/01/2020 a 22/01/2025.



- 3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU -PR, 75.426.148/0001-91, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0007178/2019 de 28/08/2020 a 27/08/2020.
- 4. ASSOCIAÇÃO ALMA MATER, 67.169.029/0001-72, MOJI MIRIM/SP, 235874.0003527/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
- 5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.102.575/0001-15, ABADIA DOS DOURADOS/MG, 235874.0004518/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
- 6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO PR, 72.426.125/0001-99, DOUTOR CAMARGO/PR, 235874.0007337/2019 de 01/04/2020 a 31/03/2025.
- 7. APAE DE SAO JOAQUIM DA BARRA, 51.792.810/0001-69, SAO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0005366/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2022.
- 8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLIMPIA, 80.616.097/0001-09, NOVA OLIMPIA/PR, 235874.0005264/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2025.
- 9. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, 04.132.172/0001-70, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0003660/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.
- 10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INHAPIM, 01.974.296/0001-04, INHAPIM/MG, 235874.0003776/2019 de 01/03/2020 a 28/02/2025.
- 11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS, 17.921.537/0001-97, PASSOS/MG, 235874.0002800/2019 de 21/10/2019 a 20/10/2022.
- 12. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, 54.712.294/0001-03, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0003694/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
- 13. CASA DA ESPERANÇA, 01.339.302/0001-51, BAURURU/SP, 235874.0007938/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
- 14. CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE, 48.439.681/0001-15, ARARAQUARA/SP, 235874.0003789/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
- 15. ASSOCIAÇÃO LAR MOISES, 00.365.563/0001-83, CURITIBA/PR, 235874.0003749/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
- 16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONCALVES, 87.845.251/0001-55, BENTO GONCALVES/RS, 235874.0007976/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
- 17. ASSOCIAÇÃO E PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO, 49.908.742/0001-09, SUZANO/SP, 235874.0004742/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
- 18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, 51.785.590/0001-46, LORENA/SP, 235874.0005595/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2022.
- 19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESMERALDAS - MG, 05.626.413/0001-08, ESMERALDAS/MG, 235874.0005577/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.
- 20. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS /APAE DE PALMAS, 78.685.302/0001-38, PALMAS/PR, 235874.0005611/2019 de 08/08/2020 a 07/08/2023.
- 21. LAR VOVO QUERUBINA, 45.323.953/0001-29, IGARAPAVA/SP, 235874.0002933/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
- 22. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS, 20.876.579/0001-68, ARCOS/MG, 235874.0002930/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
- 23. LAR BENEFICENTE CELINA, 49.073.265/0001-09, VOTUPORANGA/SP, 235874.0004774/2019 de 15/06/2020 a 14/06/2025.
- 24. INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, 11.661.358/0001-81, BARBALHA/CE, 235874.0005728/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
- 25. LAR DA CRIANÇA NINHO DE PAZ, 53.372.454/0001-50, SAO PAULO/SP, 235874.0002216/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2023.
- 26. CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION, 87.300.406/0001-78, LAJEADO/RS, 235874.0004823/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.
- 27. ASSOCIACAO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL - ASSOBBEM KANGURU, 03.813.096/0001-03, PILAR DO SUL/SP, 235874.0004809/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
- 28. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPIUIUNA, 41.777.731/0001-25, IPIUIUNA/MG, 235874.0004805/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
- 29. APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.192.707/0001-01, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0004791/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
- 30. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CO, 67.168.724/0001-10, CONÇHAL/SP, 235874.0005749/2019 de 24/11/2019 a 23/11/2022.
- 31. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE MS, 15.413.222/0001-03, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0002259/2019 de 13/12/2019 a 12/12/2022.
- 32. CONGREGACAO DAS IRMAS URSULINAS DA SAGRADA FAMILIA, 44.293.645/0001-35, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0004032/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
- 33. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, 24.988.529/0001-23, ARAPUTANGA/MT, 235874.0003984/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
- 34. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA, 49.965.742/0001-40, AURIFLAMA/SP, 235874.0004075/2019 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
- 35. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.953.619/0001-83, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0001297/2019 de 06/04/2019 a 05/04/2022.
- 36. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA, 54.678.594/0001-13, PAULÍNIA/SP, 235874.0004142/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
- 37. ASS. DE AMPARO A CRIANÇA ADOLESCENTE DE SANTA ALBERTINA, 71.748.008/0001-89, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0005805/2019 de 18/07/2020 a 17/07/2025.
- 38. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS V REDONDA, 32.515.298/0001-69, VOLTA REDONDA/RJ, 235874.0005799/2019 de 10/08/2020 a 09/08/2023.
- 39. ORATÓRIO SAO LUIZ, 44.215.002/0001-73, ARARAS/SP, 235874.0004977/2019 de 25/11/2019 a 24/11/2024.
- 40. ASSOCIACAO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA - VAMOS COLORIR A VIDA, 08.845.381/0001-11, SOROCABA/SP, 235874.0005824/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
- 41. OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFE, 50.448.349/0001-69, SAO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0005873/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
- 42. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.698.380/0001-41, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0004999/2019 de 24/03/2020 a 23/03/2023.
- 43. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, 08.720.628/0001-73, ITAQUIRAÍ/MS, 235874.0004980/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
- 44. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.637.666/0001-62, BURITIS/MG, 235874.0005919/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
- 45. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0002319/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
- 46. ASSOCIACAO BENEFICENTE IRMAO MARIANO DIAS, 49.074.222/0001-48, VOTUPORANGA/SP, 235874.0003223/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
- 47. ASSOCIACAO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE, 68.006.298/0001-68, CAMPINAS/SP, 235874.0005030/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.
- 48. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI, 50.062.561/0001-93, CAPIVARI/SP, 235874.0005016/2019 de 12/04/2020 a 11/04/2023.
- 49. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.978.837/0001-72, JANUÁRIA/MG, 235874.0004238/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2022.
- 50. CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, 02.243.432/0001-59, CAMPINAS/SP, 235874.0008311/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
- 51. NÚCLEO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 01.912.117/0001-04, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0007124/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
- 52. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTINA - APAE, 19.093.723/0001-00, CRISTINA/MG, 235874.0008403/2019 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
- 53. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRIMEIRO DE MAIO, 80.613.292/0001-77, PRIMEIRO DE MAIO/PR, 235874.0003418/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

- 54. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.945.580/0001-15, BELFORD ROXO/RJ, 235874.0005183/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
- 55. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, 02.375.023/0001-06, SALGADO FILHO/PR, 235874.0005170/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Identifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 281, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa, constantes na NOTA TÉCNICA Nº 115/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.041400/2018-51, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 346/2018 de 29/11/2018, art. 2º, item B, publicada no D.O.U. dia 30/11/2018, referente à entidade CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA, CNPJ 17.357.898/0001-52, de Belo Horizonte/MG, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6.511/SEI, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto nº 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055784/2013-01, invocando as razões da Nota Técnica nº 1276/2015/SEI-MC, chancelada pelo Parecer nº 112/2015/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

INDEFERIR o pedido de transferência de autorização apresentado pela Apogee Comunicações Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão em caráter secundário, no município de Lauro de Freitas, estado da Bahia, tendo em vista o não atendimento ao disposto no Decreto nº 5.371 de 17 de fevereiro de 2005.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 6.712, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece orientações, prazos e detalhes para a realização do Planejamento Anual da Contratação (PAC) no âmbito da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - CGRL/DAD, como unidade de compras do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria MCTIC nº 217 (Regimento Interno), de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, Seção 1, Pág. 8, e

Considerando a necessidade de se realizar o planejamento das contratações das unidades para as quais a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - CGRL/DAD, como unidade de compras, realiza os procedimentos licitatórios e suas exceções legais,

Considerando a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC), conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019, e posteriores atualizações, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações, prazos e detalhes para a realização do Planejamento Anual da Contratação (PAC) no âmbito da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - CGRL/DAD como unidade de compras do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 1/2019, e posteriores atualizações, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Sistema PGC e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Seção I

Disposições Iniciais

Art. 2º Para efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Autoridade Máxima: Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a quem este delegar;

II - Setor de Licitações: é a Coordenação de Licitações, Compras e Contratos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - COLCC/CGRL/DAD, como unidade de compras responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do MCTIC;

III - Setor Requisitante: unidade dentre as listadas no art. 5º desta Portaria que é responsável por identificar a necessidade de contratação de um bem ou serviço, realizando o cadastro e consolidação no Sistema PGC dos itens a serem contratados;

IV - Sistema PGC: constitui ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do PAC pelas UASGs dos Órgãos e Entidades. O Sistema PGC pode ser acessado no endereço eletrônico <https://pgc-planejamento.gov.br>; e

V - Autoridade Competente: é o responsável por enviar ao Setor de Licitações, via Sistema PGC, os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Caso não seja o titular ou o substituto legal das unidades listadas no art. 5º desta Portaria, a Autoridade Competente deverá ser formalmente designada por meio de Portaria.

VI - Unidade supridora: é a unidade da estrutura funcional responsável pelo planejamento e controle de materiais e serviços que guardam relação com suas atividades, devendo centralizar a demanda desses objetos.

VII - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa. Onde deverá ser criado o processo para o envio das demandas de cada área requisitante ao Setor de Licitações.

Seção II Da constituição do Plano Anual de Contratações

Art. 3º Cada Setor Requisitante deverá organizar e consolidar as demandas das unidades sob sua subordinação regimental, informando todos os itens que pretende contratar, além das prorrogações contratuais para exercício subsequente, e encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de formulário próprio, em processo exclusivo para sua demanda, com a finalidade de elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), seguindo as orientações da Instrução Normativa Seges/ME nº 01/2019.



CONFERIDO COM ORIGINAL

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

EM: 13/02/23

000117



APAE

**ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR

DECLARAÇÃO 007/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE, inscrita sob o CNPJ nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cidnei Matana, portador da carteira de identidade nº 6.936.074-2 e do CPF nº 024.254.619-65, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salgado Filho/PR, em 13 de fevereiro de 2023.

CIDNEI
MATANA:024254619
65

Assinado de forma
digital por CIDNEI
MATANA:02425461965

PR PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO

CPF: 024.254.619-65 / RG: 6.936.074-2

SR. CIDNEI MATANA

Cidnei Matana

**RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR**

02.375.023/0001-06

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

**Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná**



APAE

**ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR

DECLARAÇÃO 008/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Declaro, sob penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o **SR. CIDNEI MATANA**, portador do documento de identidade **RG nº 6.936.074-2**, emitido pela SSP/PR, e do **CPF nº 024.254.619-65**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 13 de fevereiro de 2023.

CIDNEI
MATANA:024254
61965

Assinado de forma
digital por CIDNEI
MATANA:02425461965

PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO

CPF: 024.254.619-65 / RG: 6.936.074-2

SR. CIDNEI MATANA

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



APAE

**ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR

**DECLARAÇÃO 009/2023
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, instaurado pelo Município de Salgado Filho / PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Salgado Filho/PR, 13 de fevereiro de 2023.

CIDNEI
MATANA:024
25461965

Assinado de forma
digital por CIDNEI
MATANA:0242546
1965

PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO

CPF: 024.254.619-65 / RG: 6.936.074-2

SR. CIDNEI MATANA

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

000120

DECLARAÇÃO 010/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO COM O
INTERESSE PÚBLICO

A Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE, inscrita sob o CNPJ nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal o SR. CIDNEI MATANA, portador da carteira de identidade nº 6.936.074-2 e do CPF nº 024.254.619-65, DECLARA, para os devidos fins que NÃO remunera por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em disposto com o Capítulo III Art. 21 parágrafo 2º do Estatuto desta associação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salgado Filho - PR, 13 de fevereiro de 2023.

CIDNEI
MATANA:024254
61965

Assinado de forma
digital por CIDNEI
MATANA:02425461965

PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CPF: 024.254.619-65 / RG: 6.936.074-2

SR. CIDNEI MATANA

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho - PR



APAE

**ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR

DECLARAÇÃO 011/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO

Eu, **SR. CIDNEI MATANA**, portador do RG nº 6.936.074-2, CPF nº 024.254.619-65, ocupante do cargo de **Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE**, inscritas sob o CNPJ nº 02.375.023/0001-06, sediada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, Bairro Centro de Salgado Filho - PR, venho através de esta **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgado Filho - PR.

Salgado Filho / PR, 13 de fevereiro de 2023.

CIDNEI
MATANA:0242546
1965

Assinado de forma
digital por CIDNEI
MATANA:02425461965

PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO

CPF: 024.254.619-65 / RG: 6.936.074-2

SR. CIDNEI MATANA

Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

000122



FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEDE FRANCISCO BELTRÃO – PR
RUA PATO BRANCO, 522 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

DECLARAÇÃO

O Conselho Regional das APAES de Francisco Beltrão – PR, através do Conselheiro Regional SR. **GILMAR DA SILVA**, CPF: 467.124.969-34 e RG: 3.991.943-5, Declara que o responsável técnico pela execução de Termo de Fomento entre a APAE de Salgado Filho e a Prefeitura Municipal de Salgado Filho é a **SRA. JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS**, RG N° 4.930.360-2 e CPF: 896.863.819-53, que atua na Entidade na função de Diretora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial mantida pela APAE de Salgado Filho.

Francisco Beltrão – PR, 10 de fevereiro de 2023.



GILMAR DA SILVA

CONSELHEIRO REGIONAL

CPF: 467.124.969-34

RG: 3.991.943-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO — PARANÁ

LEI N.º 010/98

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Escola Especializada Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º-** Fica declarada de Utilidade Pública, a Escola Especializada Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.375.023/0001-06.
- Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.998.

Amarildo Smaniotto
AMARILDO SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Registre-se e Publique-se
 Salgado Filho, 19.05.1998

Sergio Luiz Barbieri
SERGIO LUIZ BARBIERI
 Assessor Administrativo

ASS.: Cidnei Matana
 RG.. 6.936.074/2 CPF: 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR

	Assembléia Legislativa do Parana	Tramitação Legislativa
	Diretoria Legislativa	

<< home >>

Lei 0000012673 de 1999

Autoria: Ademar Luiz Traiano ,

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI", COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.

Diário Oficial: 5574 de 03/09/1999

PRO 000188 de 1999

Assunto: UTILIDADE PÚBLICA

SALGADO FILHO

APAE

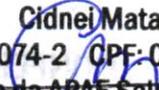
EXCEPCIONAIS

Última atualização desta página 28/03/00 às 13:55:36

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13 / 02 / 23

Cidnei Matana

RG - 6.936.074-2 CPF- 024.254.619-65
ASS: 
Presidente da APAE Salgado Filho PR

000125

XXX - FUNDAÇÃO HOSPITALAR REGIONAL PEDRO VIANA DA COSTA DE CUITÉ, com sede na cidade de Cuité, Estado da Paraíba, portadora do CGC nº 10.762.052/0001-59 (Processo MJ nº 23.845/96-73);

XXXI - FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR SÃO SILVESTRE, com sede na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 30.597.223/0001-49 (Processo MJ nº 11.461/97-25);

XXXII - GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 62.805.676/0001-00 (Processo MJ nº 27.495/97-96);

XXXIII - GRUPO ESPÍRITA "PAZ, AMOR E CARIDADE", com sede na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 01.578.165/0001-08 (Processo MJ nº 15.379/98-79);

XXXIV - GRUPO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DA CULTURA, com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 60.132.032/0001-72 (Processo MJ nº 2.873/96-11);

XXXV - INSTITUTO CULTURAL VILLA MAURINA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 40.205.650/0001-98 (Processo MJ nº 28.183/96-28);

XXXVI - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GUARDA MIRIM DE CACOAL, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, portadora do CNP nº 22.858.286/0001-83 (Processo MJ nº 20.108/98-81);

XXXVII - INSTITUTO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 18.927.608/0001-21 (Processo MJ nº 12.216/96-36);

XXXVIII - IPIRANGA FUTEBOL CLUB, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 16.840.720/0001-03 (Processo MJ nº 11.301/96-78);

XXXIX - LAR ESCOLA MENINO JESUS, com sede na cidade de Florai, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 76.728.450/0001-67 (Processo MJ nº 08015.000185/97-38);

XL - LEO CLUBE VEIDEIRA CINQUENTENÁRIO, com sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 00.811.118/0001-08 (Processo MJ nº 21.756/96-74);

XLI - LOJA MAÇÔNICA JOSÉ GARIBALDI, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.251.644/0001-80 (Processo MJ nº 13.967/96-24);

XLII - LOJA MAÇÔNICA SAHEDORIA, ESTABILIDADE E PODER Nº 2451, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 7.943.311/0001-70 (Processo MJ nº 21.496/97-30);

XLIII - M. SÃO REVEREND. DANIEL SOARES BOMFIM, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNP nº 32.535.296/0001-31 (Processo MJ nº 27.058/97-81);

XLIV - C. RA SOCIAL NO. A SENHORA AUXILIADORA, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.695.717/0001-00 (Processo MJ nº 8.789/97-18);

XLV - O. AS SOCIAIS CL. ETIANAS - NORDESTE, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, portadora do CNP nº 69.982.304/0001-06 (Processo MJ nº 20.314/97-91);

XLVI - O. EM FRATERNAL CRUZEIRO DO SUL - COMUNIDADE ELDRADO UNIVERSITÁRIA - CEU, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 31.552.391/0001-10 (Processo MJ nº 2.588/97-35);

XLVII - ORFEÃO PORTUGUÊS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 33.859.844/0001-41 (Processo MJ nº 15.173/98-92);

XLVIII - PROJETO COCAL, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 36.038.677/0001-64 (Processo MJ nº 16.156/97-72);

XLIX - RJ. ANTO GENTE FIJZ, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 25.464.728/0001-00 (Processo MJ nº 1.409/98-54);

L - UNID. DE DE MÃES EVANGÉLICAS INTERNACIONAL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 01.615.300/0001-56 (Processo MJ nº 15.014/97-17);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

PORTARIA Nº 855, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando de competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.413, de abril de 2000, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a LIG MININA DE COMBATE AO CANCER DE SANTA CRUZ DO SUL, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNP nº 04.325.088/0001-72 (Processo MJ nº 16.052/2001-07).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à comunidade no ano anterior, devidamente acompanhado dos demonstrativos de receita e despesa realizados no período, ainda que não tenham sido subvencionada, conforme preceitos do art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria MJ/SE nº 125, de 20 de maio de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 41, nº 9.995, de 25 de julho de 2000 e da Portaria SOF/MP nº 04, de março de 2001, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade 30101 - Ministério da Justiça, constantes da Lei nº 11.053, de 05 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÉLIO CLÁUDIO BASILIN RITIN
JUSTIFICATIVA

A mudança da modalidade de Aplicações Diretas (para Transferências a Estados e ao Distrito Federal (3330)), justifica-se a necessidade de recompor a dotação orçamentária da unidade devido a incorreção no cancelamento do crédito suplementar forme Decreto de 12.09.2001 - D.O.U. de 13.09.2001.

ANEXO

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA RS 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REDUÇÃO			ACRÉSCIMO		
		ESF	MODAL	VALOR	ESF	MODAL	VALOR
	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA						
	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA						
30101 14 422 0156 1804	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ABRIGOS P/MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO DE VIDA			64.072			6
30101 14 422 0156 1804 0004	NACIONAL	S	3390	64.072	S	3330	6
					S		
				TOTAL		TOTAL	6
				64.072			6

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de setembro de 2001

Nº E28 - Ref.: Ato de Concentração nº 08012.004504/2001-61. Requerentes: Tyco Group S.A.R.L. e Inepar S.A Indústria e Construções. Adv's: Flávio Lemos Bellaboni e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls. aprovada pela Diretora-Substituta do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dra. Elisa Silva Ribeiro Baptista de Oliveira, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

19/09/2001

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder os pedidos de inscrição às APAEs: seguir regulamentadas, de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1992, que as reconheceu de Utilidade Pública Federal:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETÉ, com sede na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, portadora do CNP nº 20.002.203/0001-51 (Processo MJ nº 14.435/2001-2);

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIBA, com sede na cidade de Cândiba, Estado da Bahia, portadora do CNP nº 01.187.800/0001-44 (Processo MJ nº 16.748/99-40);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRO, com sede na cidade de Corduro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNP nº 00.637.144/0001-53 (Processo MJ nº 20.218/99-60);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA, com sede na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNP nº 01.206.054/0001-70 (Processo MJ nº 21.285/2000-32);

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COXIM, com sede na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNP nº 15.392.012/0001-86 (Processo MJ nº 14.109/2001-25);

VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA GERBL, com sede na cidade de Estiva (Estado de São Paulo), portadora do CNP nº 02.281.536/0001-00 (Processo MJ nº 10.968/2001-45);

VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHINHA, com sede na cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, portadora do CNP nº 01.690.847/0001-08 (Processo MJ nº 15.117/2001-99);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MUTUÍM, com sede na cidade de Nova Mutu, Estado de Mato Grosso, portadora do CNP nº 01.822.232/0001-00 (Processo MJ nº 21.482/98-11);

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

- IX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINEIRAS, com sede na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.274.106/0001-09 (Processo MJ nº 15.610/2001-17);
- X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO CAMPO, com sede na cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 79.356.333/0001-08 (Processo MJ nº 11.542/2000-28);
- XI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, com sede na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.375.023/0001-06 (Processo MJ nº 15.465/2001-66);
- XII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, com sede na cidade de São Jorge do Itaipu, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.729.080/0001-87 (Processo MJ nº 14.396/2001-73);
- XIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TIAGO, com sede na cidade de São Tiago, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 20.313.482/0001-47 (Processo MJ nº 11.965/2001-29);
- XIV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMBOIS, com sede na cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 01.793.523/0001-03 (Processo MJ nº 13.686/2001-08).

ELIZABETH SÜSSEKIND

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder os pedidos de inscrição às APAE's a seguir relacionadas de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1992, que as reconheceu de Utilidade Pública Federal.

- I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AÇAILÂNDIA, com sede na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, portadora do CNPJ nº 00.089.934/0001-41 (Processo MJ nº 16.919/2001-82);
- II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL, com sede na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.597.348/0001-08 (Processo MJ nº 18.194/2000-10);
- III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGELINA, com sede na cidade de Angelina, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 81.578.163/0001-58 (Processo MJ nº 10.011/2000-18);
- IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREÍÓPOLIS, com sede na cidade de Areiópolis, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.609.654/0001-42 (Processo MJ nº 15.011/2001-95);
- V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE, com sede na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 04.558.823/0001-08 (Processo MJ nº 16.917/2001-27);
- VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO DO SUL, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 94.068.509/0001-10 (Processo MJ nº 15.456/2001-75);
- VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL, com sede na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 82.276.258/0001-66 (Processo MJ nº 16.522/2001-24);
- VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍGAO DO OESTE, com sede na cidade de Espígaço do Oeste, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 01.971.598/0001-29 (Processo MJ nº 16.370/2001-34);
- IX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCO DA ROCHA, com sede na cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 51.451.276/0001-27 (Processo MJ nº 1.707/2001-34);
- X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICHU, com sede na cidade de Ichu, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 63.102.420/0001-07 (Processo MJ nº 15.944/03-57);
- XI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPUIUNA, com sede na cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.330.127/0001-02 (Processo MJ nº 16.409/2001-49);
- XII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAIÓPOLIS, com sede na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 83.798.504/0001-26 (Processo MJ nº 11.658/97-18);
- XIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PINHEIRO, com sede na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 70.918.834/0001-66 (Processo MJ nº 25.477/97-33);
- XIV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA, com sede na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.798.001/0001-23 (Processo MJ nº 17.356/2001-83);
- XV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO, com sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 16.843.062/0001-03 (Processo MJ nº 9.736/00-56);
- XVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, com sede na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 37.466.240/0001-96 (Processo MJ nº 17.361/2001-96);

- XVII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIGARRAS, com sede na cidade de Pigarras, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 76.707.470/0001-51 (Processo MJ nº 17.362/2001-31);
- XVIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.639.063/0001-18 (Processo MJ nº 17.144/2001-04);
- XIX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, com sede na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 78.844.479/0001-30 (Processo MJ nº 13.945/2001-92);
- XX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRA DO SALITRE, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.469.191/0001-60 (Processo MJ nº 13.947/2001-81).

ELIZABETH SÜSSEKIND

(OF. EL. Nº 17/2001)

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DISPACHO DO DIRETOR

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada:
Processo Nº 08390.013582/00-33 - Jeffrey Stephen Wade, até 27/10/2002

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(OF. EL. Nº 17/2001)

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DISPACHOS DA CHEFE

Defiro os presentes pedidos de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 60/91.
Processo Nº 08400.01848/98-38 - Maria Irene de Jesus Alonso Silva
Processo Nº 08260.01677/99-98 - Massimiliano Gianfranco
Processo Nº 08354.01578/99-51 - Candid de Jesus Vaz
Processo Nº 08460.01161/99-03 - Alzira Rodrigues
Processo Nº 08460.01384/99-90 - Francisca Avelar Maia de Loureiro
Processo Nº 08495.01469/99-40 - Ecaterina a Firta
Processo Nº 08507.01837/99-52 - Maria Salome de Jesus Correia Teixeira
Processo Nº 08507.01913/99-39 - Silvana Abel Quinteros Penna
Processo Nº 08505.01026/00-46 - Armar o Guiga
Processo Nº 08505.01095/00-02 - Noe Kinn
Processo Nº 08505.01546/2001-29 - Patricia Victore Anjella de La Feld, Gioia Laure Cristiana de La Feld, Paul Victor Edward de La Feld e Stefano La Feld

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração.
Processo Nº 08280.01922/00-27 - Carolina Maribel Cruz Mackliff

Faço as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência nos termos solicitados, salientando, que o ato persistirá enquanto for o(ste) (a) da condição que lhe deu origem.
Processo Nº 08354.012748/99-80 - Denni Nijsten

Nos termos do Parecer CJ nº 064/85, constante de Processo MJ nº 021339/83, determino a republicação do despacho e referêndio, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Processo Nº 08354.015504/97-60 - Mahir Dokht For Kib-sali

INDEFIRO os presentes processos por falta de amparo legal.
Processo Nº 08460.012973/00-31 - Enne Pinucci
Processo Nº 08505.011887/00-49 - Oscar Maurício Perrot Moreno
Indefiro o presente pedido, tendo em vista que o(s) estrangeiro(s) não preenche(m) os requisitos da Resolução Normativa nº 06/57 do Conselho Nacional de Imigração.
Processo Nº 08505.013981/99-07 - Yarıvan Zuzef Mugercich

CARLIONE ABREU BARBOSA COSTA

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada:
Processo Nº 08240.012022/00-58 - Victória Haines, até 03/06/2002
Processo Nº 08354.011915/00-90 - Teresa de Jesus Oviedo Socarras
Missael Enrique Oviedo Pastrana, Sarah Viedes Oviedo e Sebastian Oviedo Oviedo, até 8/02/2002
Processo Nº 08377.010386/00-58 - Ariana Augusta Gomes Monteiro, até 23/03/2002
Processo Nº 08444.0111383/2000-42 - Famer Michael Jladtke, até 10/12/2001
Processo Nº 08460.0121673/00-61 - Claudio Tonino Suarez Jimenez, até 24/07/2002
Processo Nº 08469.028681/00-48 - Natalia Roman Martinez, até 25/07/2002
Processo Nº 08460.028754/00-10 - Vito Manuel Martin de Matos, até 15/07/2002

- Processo Nº 08505.007440/00-10 - Fanny Xiomara Trigo Guzman, até 18/04/2002
- Processo Nº 08505.017770/00-41 - Claudia Vania Zamora Vladislav, até 11/08/2002
- Processo Nº 08505.018349/00-10 - Fatima Lisbeth Vidal Perez, até 19/02/2002
- Processo Nº 08505.021148/00-28 - Christian Erick Calvo Cordova e Larry Calvo Perez, até 10/03/2002
- Processo Nº 08505.043179/2000-29 - Jose Antonio Valdes Gonzalez, até 16/01/2002
- Processo Nº 08505.050324/2000-28 - Felipe Santiago Chambergo Alcaide, até 06/03/2002
- Processo Nº 08508.008670/2000-83 - Gabriela Isabel Reyes Ormeno, até 31/01/2002
- Processo Nº 08354.000051/2001-22 - Juan Gabriel Lobo Garcia e Laura Maria Ordonez Vacca, até 07/02/2002

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
P/ Delegação de Competência

(OF. EL. Nº 17/2001)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA

PORTARIA Nº 938, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1992, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08361.003024/2001-12-SR/DPE/AP, resolve:

conceder autorização para funcionamento a empresa TEM- PLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.397.537/0003-61, com sede a Av. Ernestino Borges nº 957, Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP, tendo como sócios: FERNANDO ARZUA DA ROCHA SANTOS e HILDA SOUZA DE MOURA, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do AMAPÁ.

WILSON SALLES DAMAZIO

(OF. 2002/170500-17/2001/CONJUNTA-14 IMPRESSÃO DE 18/09/01)

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia: 26.09.2001
Início: 14h00min.

- 01. Ato de Concentração nº 08012.001409/2001-13
Requerentes: Metalúrgica Leogap S/A e Probat Projektgesellschaft GMB.
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Thomas George Macrander e outros.
Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer
- 02. Ato de Concentração nº 08012.002349/2001-44
Requerentes: ABB S.A. e ENTRELEC GROUP.
Advogados: Dts. José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kasu Perossi, e outros.
Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer
- 03. Ato de Concentração nº 08012.003049/2001-86
Requerentes: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, TransCanada Pipeline Ltd., TCPL International Holdings Ltd. e TCPL Project Ltd.
Advogados: Fábio Amaral Figueira, Maria Cecília Varella, Djenane Lima Coutinho e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo
- 04. Ato de Concentração nº 08012.005186/2000-74
Requerentes: Deutsche Telekom e debsa Humaitá Iteservices LatinAmerica Ltd.
Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Augusto Cesar Barroza de Souza, Tatiana Machado Ajaya, Guilherme Farhat Ferraz, João Carlos Goulart Penicado, Karina Lengier e Fabiana Carra de Azevedo.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo
- 05. Ato de Concentração nº 08012.002615/2001-32
Requerentes: Tyco Electronics Corporation e Com-Net Critical Communications, Inc.
Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Antônio Carlos Gonçalves, José Alexandre Buazi Neto e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo
- 06. Ato de Concentração nº 08012.002231/2001-10
Requerentes: Perdigão Agroindustrial S/A e Batavia S/A.
Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano, Gabriela Watson e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo
- 07. Ato de Concentração nº 08012.002998/2000-68
Requerentes: Sidonor Internacional S.L. e Agos Villares S/A.
Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, Rodrigo Carneiro de Oliveira, René Guilherme da Silva Medrado e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo
- 08. Ato de Concentração nº 08012.003149/2001-11
Requerentes: Smiths Industries PLC e TI Automotive Limited.
Advogados: Luiz Antonio D'Arce Vergutero, Rodrigo Zugaes Gilres do Nascimento, Alessandra Moscarelli, Daniela de Carvalho e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
ASS: Presidente da APAE Salgado Filho PR

000127



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 12673 - 27 de Agosto de 1999

Publicado no Diário Oficial nº. 5574 de 3 de Setembro de 1999

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de agosto de 1999.

Jaime Lerner
Governador do Estado

Fani Lerner
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- DO -
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N.º 188/99 Autor: DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ.

DADO PARA A ORDEM DO DIA DE

Aprovado em 1.ª discussão em 03 MAI 1999
Aprovado em 2.ª discussão em 04 MAI 1999
Aprovado em 3.ª discussão em 05 MAI 1999

Encerrada a 1.ª discussão, por falta de "Quorum" em
Encerrada a 2.ª discussão, por falta de "Quorum" em
Encerrada a 3.ª discussão, por falta de "Quorum" em

Rejeitado em

Emendas oferecidas em plenário pelo deputado

Emendas oferecidas pela comissão de *Constituição e Justiça*

À comissão de redação em

Aprovado em redação final em 11 MAI 1999

Enviado à sanção do Sr. Governador em _____ Ofício N.º _____

Observações

Regime de urgência, a requerimento do Deputado _____ em _____

Dispensado de redação final, a requerimento do Deputado _____ em _____

Retirado da Ordem do dia para ser encaminhado à comissão de _____

Em pauta: 1.ª Sessão, em _____

2.ª Sessão, em _____

3.ª Sessão, em _____

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
R.G. 936.074-2 CPF 924.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

0001



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto



23

LIDO NO EXPEDIENTE
 CONCEDIDO APOIAMENTO A. D.L.
 EM, 19 ABR 1999
 1.º Secretário

Requerimento

Projeto de Lei Nº 188/99

Súmula: Declara de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1.999

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARANÁ
 PROTOCOLO N.º 3591
 EM 20/04/1999
 FUNCIONÁRIO

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
 RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha

000130⁰²



24

JUSTIFICATIVA:

A entidade que se pretende declarar de Utilidade Pública, foi fundada em 31 de outubro de 1.997, e presta atendimento e defende os direitos de muitos portadores de deficiência, principalmente no que tange a deficiência mental e outras deficiências associadas, sendo os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer", os que seguem:

- Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;
- Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;
- Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;
- Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;
- Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema.

Pelos motivos acima expostos, e pelo relevante serviço que a entidade vem prestando a Comunidade daquele Município, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13 / 02 / 23

ASS: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

000131

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho
CGC: 02375023/0001-06
85.620.000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n
Salgado Filho - Paraná



Of. nº - 002/99 Salgado Filho em 09 de Abril de 1999.

Senhor Deputado:

Tem o presente Expediente, a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência, da documentação da APAE de Salgado Filho, Pr. Inscrita no CGC sob. nº 02375023/0001-06, cita a Rua: Álvaro Rodolfo Anater.

Para fins de que seja enviado ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, Senhor Jaime Lerner, com a finalidade que seja fornecido o Registro de utilidade Pública Estadual para APAE de salgado Filho.

Certos de sermos atendidos, aproveitamos a oportunidade de desejar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Ivanir Tomasi
Presidente da APAE
Ivanir Tomasi

Exmo Senhor
Ademar Traiano
D.D.Deputado Estadual
Assembléia Legis.do Est. do Paraná

CONFERIDO COM ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF- 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06

**85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n -
Salgado Filho - Paraná**

REQUERIMENTO



Excelentíssimo Senhor
Jaime Lerner
D.D. Governador do Estado do Paraná

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - Pr, mantenedora da Escola de Educação Especial "Renascer", entidade filantrópica sem finalidade lucrativa, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 010/98 situada à Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, vem por meio deste, mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência o registro desta Entidade como Utilidade Pública Estadual.

Nestes Termos
P.Deferimento

IVANIR TOMASI
IVANIR TOMASI
Presidente da APAE

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13 / 02 / 23

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

CONFERIDO COM ORIGINAL

ASS.: Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

000133

05

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06

**85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n -
Salgado Filho - Paraná**



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais se destina ao atendimento e a defesa dos direitos dos portadores de deficiência, aplicando todas e quaisquer rendas ou receitas auferidas integralmente no território federal, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e não oferece vantagens e benefícios direta ou indiretamente, nem remunera seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, pelo desempenho das respectivas funções.



Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, 25 de janeiro de 1999

Ivanir Tomasi
IVANIR TOMASI
Presidente da APAE

Milva Smaniotto
MILVA SMANIOTTO
Vice-Presidente da APAE

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS: Cidnei Matana
RG.: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

CONFERIDO COM ORIGINAL

ASS: Cidnei Matana
RG.: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO

PARANÁ

00013406



ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto, por ser de meu conhecimento e para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE mantenedora da Escola de Educação Especial "Renascer", localizada a Rua Álvaro Rodolfo Anater s/n, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, é uma Entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 010/98 de 18 de maio de 1998, esteve em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância, atendendo as finalidades para que foi criada, prestando assistência aos que dela necessitam, não distribuindo lucros e dividendos, nem possuindo recursos próprios suficientes à sua manutenção, prestando serviços gratuitos e de real utilidade a comunidade. Não remunera sua Diretoria que está assim constituída e com mandato regular.

Presidente: Ivanir Tomasi

Vice Presidente Nilva Smaniotto

1º Diretor Secretário: Cecilia Knevitc

2º Diretor Secretário: Cristiane Ramon

1º Diretor Financeiro: Ires Fantin

2º Diretor Financeiro: Marli Rudell

Diretor de Patrimônio: Marise Milkiewicz

Diretor Social: Arduino Frigo

Conselho Fiscal: Euclides Pansera, Gemanir Arisi, Aida de Jesus Dutra, Nair Ruch e Iraldo Gottert.

Conselho de Administração: Volmar Duarte, Serafim Soster, Neusa Pecoraro, Iara Perondi e Claudimir Dressler.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente Atestado de Funcionamento.

Salgado Filho, 25 de janeiro de 1999

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

AMARILDO SMANIOTTO

Prefeito Municipal

ASS.: Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 / CPF 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

000135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06

85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n - Salgado Filho - Paraná

RELATÓRIO APAE - DE SALGADO FILHO



Nos meses de agosto e setembro de 1997 foi realizado um levantamento do índice de excepcionalidade, principalmente no que tange a Deficiência Mental e outras deficiências associadas, no mês de outubro foram realizadas reuniões de conscientização das excepcionalidades junto com a comunidade e pais de alunos, fundou-se em 31 de outubro de 1997 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho.

Juntamente com a comunidade foram arrecadados diversos materiais e também alimentos.

A APAE de Salgado Filho já possui a Utilidade Pública Municipal e está sendo encaminhado a Utilidade Pública Estadual.

Os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer" para o ano de 1998 e 1999 são:

- Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;
- Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;
- Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;
- Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;
- Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema;

EM: 13/02/23



O atendimento na Escola Especializada - APAE será realizado de acordo com o nível de desenvolvimento de cada aluno.

Inicialmente será feito anamnese, avaliação psico-pedagógica, fono e fisio e social, sempre considerando o nível de desenvolvimento, idade cronológica e características individuais, para que "a posterior" seja feito um trabalho de socialização e depois encaminhado ao programa correspondente, dentre os quais:

- Educação Essencial;
- Pré-escolar;
- Escolaridade;
- Treinamento básico;
- Oficina Pedagógica.

As atividades estão inseridas nos programas ressaltando os conteúdos :

I - ÁREA SÓCIO-EMOCIONAL:

- 1- Socialização (família, escola, comunidade)
- 2- Atividades de Vida Diária: (auto-cuidado, locomoção, vestuário, higiene, saúde, alimentação).

II - DESENVOLVIMENTO SENSO PERCEPTIVO:

(sensação, atenção, percepção)

- 1- Auditivo
- 2- Visual
- 3- Gustativo
- 4- Tátil
- 5- Olfativo

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

III - PSICOMOTRICIDADE (consciência do corpo)

- 1- Esquema Corporal
- 2- Lateralidade
- 3- Orientação Espacial
- 4- Orientação Temporal
- 5- Desenvolvimento Motor Global
- 6- Coordenação Motora Fina
- 7- Coordenação Viso Motora



IV - DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM

1. Receptiva (recebe e entende)
2. Expressiva (gestos e fala)
3. Exercícios fono articulatórios

V - DESENVOLVIMENTO COGNITIVO BÁSICO

(atenção, memória, associação de idéias, compreensão e raciocínio, organização de pensamento lógico, aquisição de conceitos)

(Tempo, espaço, cores, tamanho, quantidade)

- 1- Noções básicas

VI - DESENVOLVIMENTO COGNITIVO ACADÊMICO

(Relação dos conteúdos do Plano Curricular a serem trabalhados após a escolaridade)

1- Comunicação e Expressão (estórias, dramatização, alfabetizações);

2- Estudos Sociais (família, escola, comunidade, meios de transportes, meios de comunicação, datas comemorativas);

3- Matemática (classificação, seriação, correspondência biunívoca, conservação de quantidade, numeração, questões práticas);

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.688.074-2 CPF. 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

20

- 4- Ciências (importância dos animais e plantas, diferenças entre o ambiente em que vive, pessoas, animais e plantas, homem/mulher, ciclo evolutivo, higiene, alimentação, vestuário).
- 5- Educação Religiosa
- 6- Educação Física, Artística e Musical
- 7- Recreação (brincadeiras, jogos, passeios e cantos).



VII - OFICINAS (adaptação, responsabilidade pelas tarefas que deve executar, persistência nas atividades)

Considerando que o plano especial para o tratamento oferecido à Pessoa Portadora de Deficiência Mental do nível moderado, os programas tem como objetivo geral, ajudar o educando compreender o ambiente em que vive, tornando-se mais ajustado a ele.

Será feito o trabalho com Oficina Pedagógica (confeção de envelopes, enfeites de motivos natalinos, tapeçaria, bordados, pinturas em tecidos, confeção de lembrancinhas e execução de pequenas ordens).

É necessário ressaltar que o método de ensino indicado para o atendimento aos excepcionais, baseia-se na individualização, no concreto, na seleção de conteúdos e atividades de acordo com a etapa de desenvolvimento mental e adaptativo e na participação ativa do aluno.

- Realizar reuniões com a comunidade e pais para conscientizações e prevenção das excepcionalidades.
- Reuniões com a diretoria para realização de mais promoções em benefício da APAE.
- Dar continuidade aos conteúdos já citados conforme relatório.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS: Cidnei Matana
 RG.. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-65
 Presidente da APAE Saigado Filho PR

CONFERIDO COM ORIGINAL

- 11

000139

EM: 13/02/23

ASS Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO



Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, ou abreviadamente, APAE de Salgado Filho, fundada em Assembléia realizada no dia 31(trinta e um) de outubro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete), nesta cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º A APAE de Salgado Filho é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro na comarca de Barracão e sede em Salgado Filho/ PR.

Parágrafo 1º- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo, e a outra de orientação tendo embaixo, partindo do centro dois ramos de louro, contendo vinte duas folhas.

Parágrafo 2º- A Bandeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da APAE, tem como medidas aquelas ditadas pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º São os seguintes os fins desta APAE: a) promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais; b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs, do Estado e da Federação Nacional das APAEs; c) servir de órgão de articulação com outras entidades no Município, que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos; d) encarregar-se, em âmbito municipal, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhes informações, especialmente, o planejamento de programas, e de publicação de trabalhos e de obras especializadas; e) encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação; f) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado; g) promover e/ou estimular a realização de programas permanentes dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência; i) divulgar no município as experiências apaeanas.

Parágrafo Único - Considera-se "Excepcional a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou

Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including dates like '21 Janeiro 1998', '26/02/98', and a stamp from 'Advogado Antônio Santos' with 'OAB' and 'Barracão - Paraná'.

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG.. 6.996.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referencia à sua educação, desenvolvimento e integração social.

Art. 4º Para consecução de seus objetivos, a APAE se propõe a: cooperar com as Instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional
b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa, c) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades; d) manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas, de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e privadas; e) contribuir para a intensificação de intercâmbio entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres voltados ao atendimento do excepcional; f) manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APAE; g) realizar campanhas financeiras de âmbitos municipais e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APAE, h) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares; i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" do símbolo e da sigla 'APAE'; j) firmar convênios com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de materiais escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada e a baixo custo; k) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes; l) criar e auxiliar na manutenção de lares para o excepcional; n) oferecer oportunidade a que pessoas excêpcionais possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 5º A APAE de Salgado Filho integra-se, por filiação, a Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

Parágrafo Único A APAE após a filiação a Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada a Federação das APAEs, do Estado do Paraná, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

**CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS**

**SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL**

Art. 6º Serão admitidos como sócios, em número limitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 7º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

Handwritten notes and stamps at the bottom of the page. Includes: "Bo 2625", "21 Janeiro 1998", "Reg. Pessoas Jurídicas", "Ademar Antonio Santin", "ADVOCADO OAB/PR 9935", "78 193 586 / 0001-98", "Cartório do Poder Judiciário Civil e Anexas", "Rua Minas Gerais s/n. - Caixa 85.700 - Barracão - Paraná".

000141

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. ASS. 074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



a) contribuintes, que são aqueles que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro; b) beneméritos, que são aqueles que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE; c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em países estrangeiro; d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo ao quadro de associados da APAE, tenham prestado relevantes serviços à causa do excepcional, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

Parágrafo 1º - Os pais cujo os filhos estejam matriculados nos programas educacionais da APAE, ou os seus responsáveis, serão considerados, obrigatoriamente, sócios contribuintes da entidade, sendo a contribuição ou isenção definida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - As pessoas que participarem da primeira assembléia geral serão consideradas, sujeitas aos mesmos direitos e deveres do sócio contribuinte.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º Constituem direitos e deveres do sócio contribuinte: a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE; b) comparecer as Assembléias Gerais, discutir e votar; c) cumprir e acatar as disposições estatutárias; d) colaborar nos trabalhos da APAE, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da Associação; e) aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas de estudos e de trabalhos; f) requerer convocação da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os sócios beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votado, exceto se forem também sócios contribuintes.

Parágrafo 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Aos funcionários que mantenham direta ou indiretamente, vínculo empregatício com a APAE, ainda que sócios contribuintes, não se aplicam as disposições da alínea "a" deste artigo.

**SEÇÃO III
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS**

Art. 9º Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicáveis aos sócios: 1- Advertência; 2- suspensões; 3- exclusão.

Parágrafo 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

2.625 A.1
21 Janeiro 1998
A.2 Reg. Pessoas Jurídicas
21 Janeiro 1998
Jardine Elgion Vences Diretor

7843586/0001-98

Advogado
Ademar Antonio Canillo
OAB/PR 9933
Barracão - Paraná

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

CONFERIDO COM ORIGINAL

000142

EM: 13 / 02 / 23

Cidnei Matana

RG. ASS. 936.074-2 CPF. 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho - PR



Parágrafo 2º- A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

Parágrafo 3º- A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art.10º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral, que se realizará em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art.11 São órgãos da APAE:

- 1) Assembléia Geral;
- 2) Conselho de Administração;
- 3) Conselho Fiscal;
- 4) Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º- Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

Parágrafo 2º- O Exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não pode ser remunerada a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art.12 A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, quites com suas obrigações à Tesouraria da APAE.

Parágrafo 1º - Para participar da Assembléia Geral, os sócios deverão ser associados da APAE há pelo menos 90 (noventa) dias.

Parágrafo 2º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser também associado da APAE, quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

2.625 A.1
780-21 Janeiro 1998
A.2 Reg. Pessoas Jurídicas
144
21 Janeiro 1998

7810536/0001-98
Barcelos Cavalcante de
Reis - CIVIL 4 Anexos
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
85.700 - Barracão - Paraná

ADVOCADO
OAB/PR 9939

[Handwritten signatures and stamps]

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR



Parágrafo 4º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação direta.

Parágrafo 6º - Em caso de empate, considerar-se-á o sócio participante há mais tempo do quando social da APAE.

Art.13 A convocação de Assembléia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através de boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

Parágrafo 1º- A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Parágrafo 2º As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

ART. 14 - A Assembléia Geral Ordinária, não compete especialmente:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária, convoca pela Diretoria Executiva, reunir-se-á bianualmente ou uma vez por ano, no mês de março, na primeira quinzena, para o fim determinado, respectivamente, nas alíneas "a" e "b" do artigo 14.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um terço dos associados em dia com suas obrigações financeiras, para deliberar sobre:

- a) proposta de reforma ou alteração do Estatuto Social, a ser enviada à Federação Nacional da APAEs para apreciação e votação;
- b) assunto especial, determinado na sua convocação;

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O conselho de Administração, composto de 5 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direito.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos.

2625 A-1

f80: 21 janeiro 1998

A-2 Reg. Prefeitura

177

21 janeiro

17043586/0001-987

Cartório do Juízo Cível e Anexos
Ademar Antonio Santos
ADVOGADO
OAB/PR 9983/85.700 - Barracão - Paraná

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPT. 024.254.619-65
ASS. Presidente da APAE Saigado Filho PR



Parágrafo 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Parágrafo 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da Terça parte dos seus membros.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

Art. 18º O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros na primeira reunião do conselho.

Parágrafo Único Na ausência do presidente, a reunião será presidida por um de sus membros, eleitos na ocasião.

Art. 19º Compete ao Conselho de Administração:

- a) elaborar seu Regimento Interno e o da Assembléia Geral, e aprovar o da Diretoria Executiva;
- b) emitir parecer, para encaminhamento á assembléia geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o plano de atividades da APAE, o seu orçamento e autorizar a realização de despesas extraordinárias;
- d) examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento ao excepcional no âmbito da APAE;
- h) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investigados no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- i) eleger um Presidente de Honra da APAE, podendo o cargo permanecer vago.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites e presentes, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo Primeiro- Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

2.625 A.1
780
A.2 Rog. Pessoa Jurídica
177
21 Janeiro 1998
21 Janeiro 1998

78113586/0001-98
Barracão Cartório do
Município de Anápolis
Acadêmias Antônio Santin
ADVOGADO
OAB/PR 9933
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
85.700 - Barracão - Paraná



EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

Assistente da APAE Salgado Filho PR



Parágrafo Segundo- O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro- O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador ou de um técnico em contabilidade, se assim o desejar.

Art. 21° O Conselho Fiscal reunir-se-á o numero de vezes determinando pelo Regimento Interno e deliberará com a presença e seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22° A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) 1° e 2° Diretores Secretários;
- 4) 1° e 2° Diretores Financeiros;
- 5) Diretor de Patrimônio;
- 6) Diretor Social
- 7) Procurador Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos convocada especialmente para este fim, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - O mandato dos Membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução.

Parágrafo Terceiro - Ao presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria.

Art. 23° A Diretoria Executiva se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas [por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Segundo - O presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24° Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização das finalidades da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) aprovar a admissão de sócios;

2.625 A.1
 784 21 Janeiro 1998
 A-2 Reg. Pedras Just
 177
 21 Janeiro 1998
 Cidnei Matana

ADVOCADO
 OAB, PR 9939

7543586/0001-98
 Cartório do
 JUIZ DE DIREITO CIVIL e Anexas
 Rua Minas Gerais s/n. - Conto
 65.700 - Barraço - Paraná

EM: 13/02/23

ASS: Cidnei Matana
RG.. 6.996.074-2 CPF 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



- d) elaborar e submeter ao conselho de administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais e carregadas da execução dos fins sociais, designar os respectivos membros, e supervisionar a atuação dessas comissões;
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas e levantamento de fundos;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas Desportivas para excepcionais e no Festival Nossa Arte;
- n) promover e alienar bens imóveis, observando o disposto no parágrafo 2º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) elaborar até 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à presidência, garantindo-se a este, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer na assembléia geral aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida à homologação do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo primeiro - O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

Parágrafo segundo - A aquisição e a alienação de bens, de que trata a alínea "o" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

**SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 25º Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, a Assembléia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

2.625
780-
197

4.1
21 Janeiro 1998
Reg. Pessoa Jurídica

21 Janeiro 1998
Advogado

78113586/0001-98

Registro Cartório do
Registro Civil e Anexas
R. Minas Gerais s/n. - Centro
86.700 - Barracão - Paraná

Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR 9933

U00147

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho - PR



- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução do seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo, que poderá também substabelecer sua competência para outro diretor; instalar, promover e supervisionar, quando julgar oportuno, as seguintes assessorias da Presidência:
 - g.1) Consultoria Jurídica, com a função de responder às questões jurídicas feitas pela Diretoria;
 - g.2) Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e a biblioteca, competindo-lhe ainda a elaboração de estatística e divulgação de conhecimentos científicos;
 - g.3) Coordenadoria de Comunicação, com as funções de superintender a edição de jornais e boletins, competindo-lhe, ainda, a divulgação do movimento apaeano no município;
 - g.4) Coordenadoria de Relações Públicas, competindo-lhe representar a APAE no limite das atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a APAE;
 - g.5) Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, e a todos os eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela APAE;
 - g.6) Coordenadoria de Prevenção das deficiências, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar atividades da APAE, com a finalidade de desenvolver política de prevenção em âmbito estadual;
 - g.7) Coordenadoria de Educação Física, Desportos e Lazer, competindo-lhe coordenar os assuntos de sua área, promovendo o desenvolvimento das atividades de educação física, desportivas e de lazer da APAE;
 - g.8) Coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar atividades na área de artes;
 - g.9) Coordenadoria de Atendimento ao Excepcional Adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades da APAE, com a finalidade de criar política de atendimento para o adulto portador de excepcionalidade;
- h) zelar pelo conhecimento e utilização dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores e funcionários da APAE;
- i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de acatar e respeitar seus respectivos estatutos;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

parágrafo primeiro - O presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente.

Parágrafo segundo - Os cargos correspondente aos serviços previstos na alínea "a", de "g.1" a "g.9", deste artigo, que poderão ser exercidos cumulativamente, não serão remunerados quando seus ocupantes exercerem função diretiva da APAE.

2.625

780

177

21

A-1

21 Janeiro 1998

A-2

Reg. Perceção Jurídica

21 Janeiro 1998

78113586/0001-98

Barracão Cartório do Registro Civil e Anéxos

Rua Minas Gerais s/n. - Centro

85.700 - Barracão - Paraná

ADVOGADO OAB/PR 9933

Handwritten signature

EM: 13/02/23

ASS: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 924.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



Art. 26º Compete ao Vice-Presidente:
a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência até o fim do mandato.

Art. 27º Compete ao 1º Diretor Secretário:
a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
b) secretarias todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
c) organizar e supervisionar a fiscalização de frequência dos funcionários da APAE;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Secretário:

a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 28º Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) ter sob guarda e responsabilidade os valores da APAE;
- b) assinar cheques e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o presidente, ou com seu substituto estatutário;
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamento nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob responsabilidade de um contador habilitado;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao conselho fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- g) fornecer previsões de orçamento financeiros;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas licenças e impedimentos;
b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 29º Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição;
- b) ter sob sua guarda os bens da APAE;
- c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 30º Compete ao Diretor Social:

- a) organizar, de acordo com a orientação da diretoria Executiva, as atividades sociais da APAE;
- b) elaborar, de acordo com as diretrizes da diretoria Executiva, o programa de solenidades da APAE;

2.625
780
197

A.1
21 Janeiro 1998
Reg. Passagem Jurídica
21 Janeiro de 1998
Adv. Antonio Santos

7843586/0001-98

Barracão Cartório de Registros Civis e Anexos
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
65.700 - Barracão - Paraná

Adv. Antonio Santos
OAB/PR 9933

000149

CONFERIDO COM ORIGINAL

21

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.955.874-2 CPF: 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR



c) estabelecer, de acordo com orientação da diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da APAE com o público.

Art. 31º Compete ao Procurador Geral:

- a) coordenar e supervisionar as atividades jurídicas da APAE;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;
- g) manter intercâmbio jurídico;
- h) dirigir os serviços da procuradoria da APAE;
- i) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da APAE, após aprovação nas respectivas Assembléias, para encaminhamento ao Conselho de Administração da Federação do Estado.

Parágrafo primeiro - O Cargo de Procurador Geral é inerente àquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo segundo - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado.

Art. 32º Compete a todos os membros da Diretoria Executiva cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 33º As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, rendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - As receitas e o patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da APAE, reverterão, pela ordem, em benefício de entidades congêneras registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma entidade pública, com sede e atividade no país.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Art. 34º A APAE, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para desempenho de suas atribuições.

2.625
R\$ 880,00
A 2
LFF
21

A-1
21 Janeiro 1998
Reg. Perícias Jurídicas
Ademar Antonio Sentin
1998 ADVOGADO
OAB/PR 9933

78113586/0001-98
Barracão Cartório do
Registro Civil e Anéxos
Rua Minas Gerais s/n. - Cidnei
85.700 - Barracão - Paraná

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES E DA POSSE**

Art. 35º De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 36º A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembléia Geral Ordinária for realizada.

Parágrafo Primeiro - A diretoria Executiva apresentará, obrigatoriamente, uma chapa, nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 24.

Parágrafo Segundo - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados da APAE, há pelo menos 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações à Tesouraria.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva.

Art. 37º O registro de chapas e os demais trabalhos e prescrições da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 38º A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 1º de abril do ano da eleição.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39º O dia 11 de dezembro de um mil novecentos e cinquenta e quatro, data de fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrada como o dia do nascimento do MOVIMENTO APAEANO no Brasil.

Art. 40º A APAE preservará sua autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, vedada qualquer forma de vinculação.

Art. 41º A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos, referidos no art. 7º:

- a) Sócio Benemérito;
- b) Sócio Honorário.

Parágrafo Primeiro - A comissão de título honorífico será deliberada em votação, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras, títulos e o "curriculum vitae" dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

2625
780
A 2
LTF
21
21 Janeiro 1998
21 Janeiro 1998

7843586/0001-95
Barracão Cartório do
Registro Civil e Anexas
Rua Minas Gerais s/nº - Centro
55.700 - Barracão - Paraná

Advogado
1998
OAB PR 10000

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL



G.. 6.989.974-2 CPF 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Aos 31 (trinta e um dias) do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete, às 20:00 horas, na sede do Pavilhão dos Idosos, Rua Augusto Cechini s/nº, neste município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença de representantes da comunidade, conforme registro no livro de assinaturas, foi realizada a Assembléia Geral com a seguinte pauta: 1ª Fundação da APAE Salgado Filho, 2ª Homologação do Estatuto da APAE; 3ª Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Diário do Sudoeste e fixado em lugares públicos nos dias 25 a 31 de Outubro de 1.997, aberta a reunião foram escolhidos o presidente e o Secretário da reunião, respectivamente Sr@ Noeli Valau dos Santos e Sr@ Rosangela Rommel Vanin. Em seguida o presidente da reunião apresentou a Sr@ Dejair Cardoso Baseggio que proferiu uma palestra sobre o movimento APAEANO e explanou sobre a necessidade de fundação de uma APAE no município. Colocou-se em votação a criação da APAE, que por unanimidade foi acatada. Passado ao seguinte item da pauta foi lido o Estatuto Padrão proposto pela Federação Nacional das APAEs, homologado. Na seqüência foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, Presidente Sr@ Ivanir Tomasi; Vice Presidente Nilva Smaniotto; 1º Diretor Secretário Sr@ Cecilia Knevit; 2º Diretor Secretário Sr@ Cristiane Ramon; 1º Diretor Financeiro Sr@ Ires Fantin; 2º Diretor Financeiro Marli Rudell; Diretor de Patrimônio Sr@ Marise Milkiewicz e Diretor Social Arduino Frigo, Procurador Geral.

Conselho Fiscal - Sr. Euclides Pansera; Sr@ Gemanir Arisi; Sr@ Aida de Jesus Dutra; Sr@ Nair Ruch, Sr. Iraldo Gotter. A chapa foi eleita por aclamação, tendo ato contínuo, sido empossada. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia por mim Rosangela Rommel Vanin e vai assinada também pelo Presidente. Em tempo: Conselho de Administração: Volmar Duarte, Serafim Soster, Neusa A Pecoraro, Iara Perondi, Claudemir Dressler.

Ivanir Tomasi

Edemar Antonio Carlini
ADVOGADO
OAB/PR 0930

2.625 do Protocolo nº A-1
21 de Janeiro de 1998
A.2 de Reg. Process. Juridico
LFE
21 de Janeiro de 1998
Jurembe

DANIEL MILKIEWICZ
Oficial de Registro Civil
CPF 126.645.509-00
GERALDO MILKIEWICZ
Escrivão Juramentado
CPF 685.024.189-59
Av. Herminio Felippi, 109
5620-000 - Salgado Filho - PR

DANIEL MILKIEWICZ
Oficial de Registro Civil
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentada e que dou fé.
Salgado Filho - PR, 26.03.99

DANIEL MILKIEWICZ - Oficial
 GERALDO MILKIEWICZ - Esc. Juramentado

0001000
000153

CONFERIDO COM ORIGINAL

25

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE APROVAÇÃO		CGC VALIDO ATÉ 30/06/1998		Nº de Inscrição 02.573.825/0001-06
APAE ASSOCIACAO		CGC		Nº de Inscrição 896.873.839-34
FRANCISCO BELTRAO		CGC		
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO		CGC		
APAE DE SALGADO FILHO		CGC		
ADA AUGUSTO SEGHINI		NÚMERO CGC SN		
85620-000	GENERO	MUNICIPIO CGC SALGADO FILHO	PR	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N. ESPECIFICADAS		CGC CGC		

DIRETORIA LEGISLATIVA
 Pág. 26

26/02/1998 AS 10:25:17 18668 - 1

DANIEL MILKIEWICZ
 Oficial de Registro Civil
 CPF 126048569-00

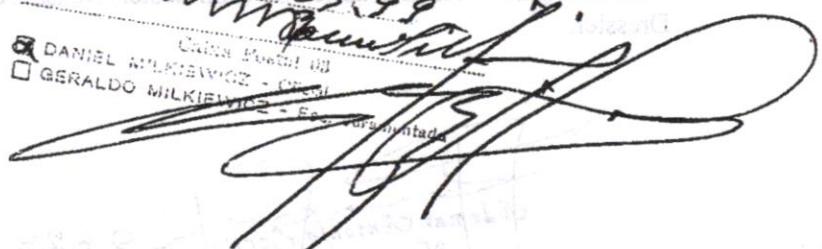
GERALDO MILKIEWICZ
 Escrivão Juramentado
 CPF 695029139-93

Av. Herminio Felippi, 109
 85620-000 - Salgado Filho - PR

DANIEL MILKIEWICZ
 Oficial de Registro Civil
AUTENTICACAO

Certifico que o presente formulário está igual ao original e não especificada e que dou fé.
 Salgado Filho - PR 26/02/98

DANIEL MILKIEWICZ - Oficial de Registro Civil
 GERALDO MILKIEWICZ - Escrivão Juramentado



CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
 RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06

85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n - Salgado Filho - Paraná
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 02-375-023/0001-06

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, estabelecida a rua Rudolfo Anater, trabalha a esta entidade sem fins lucrativos.

Salgado Filho, 14 de outubro de 1998

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074/2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Amarildo Smaniotto
AMARILDO SMANIOTTO
Prefeito Municipal

000155

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO

PARANÁ

LEI N.º 010/98



SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Escola Especializada Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica declarada de Utilidade Pública, a Escola Especializada Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.375.023/0001-06.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.998.

Amarildo Smaniotto
AMARILDO SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Registre-se e Publique-se
Salgado Filho, 19.05.1998

SERGIO LUIZ BARBIERI
Assessor Administrativo

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074/2 CPF-024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

000136

25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 188/99

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 29

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ademar Luiz Traiano, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Apae – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Chamada esta Comissão a se manifestar, somos de parecer **FAVORÁVEL** na forma de emenda corretiva para melhor adequá-lo as normas legislativas.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27.04.99

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

BASILIO ZANUSSO
Presidente

Relator

Cidnei Matana
RASS 36.074-2 CPF 024.254.619
Presidente da APAE Salgado Filho PR

[Handwritten signatures and scribbles]

000157

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

20

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDA CORRETIVA AO PROJETO DE LEI Nº 188/99

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 30

~~1.º Secretário~~
~~S. SESSÕES DE DE DE~~
~~APROVADO EM DISCUSSÃO~~

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Salgado Filho, com sede no Município de Salgado Filho e foro no Município de Barracão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

APROVADO EM DISCUSSÃO
S. SESSÕES DE DE DE
1.º Secretário
Sala das Comissões, em 27.04.99

APROVADO EM DISCUSSÃO
S. SESSÕES DE 05 DE MAI 1999 DE
1.º Secretário

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

BASILIO ZANUSSO
Presidente

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074/2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

[Handwritten signature]
Relator

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

APROVADO
A Diretoria Legislativa.
Em: 11 MAI 1999
1º Secretário

DIRETORIA LEGISLATIVA
31

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 188/99

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no Município de Salgado Filho e foro no Município de Barracão .

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 1.999.

CESAR SELEME
Presidente

RELATOR

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074/2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

ASS.: Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

871000

000150



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Projeto de Lei n.º 188/99



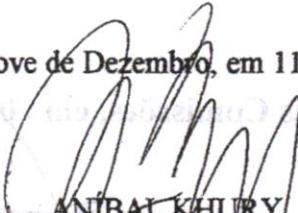
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

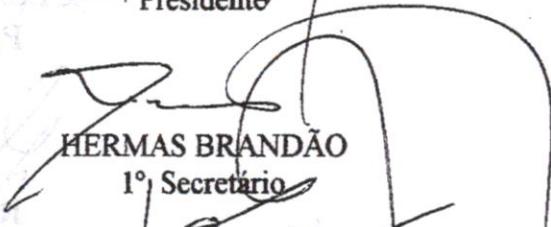
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 11 de maio de 1999


ANIBAL KHURY
Presidente


HERMAS BRANDÃO
1º Secretário


AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Secretário

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

CONFERE COM O ORIGINAL

Gina



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto



Justificativa do Projeto de Lei nº 188/99

A Entidade que se pretende declarar de utilidade pública, foi fundada em 31 de outubro de 1.997, e presta atendimento e defende os direitos de muitos portadores de deficiência, principalmente no que tange a deficiência mental e outras deficiências associadas, sendo os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer", os que seguem:

- Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;
 - Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;
 - Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;
 - Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;
- Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema.

Pelos motivos acima expostos, e pelo relevante serviço que a entidade vem prestando a Comunidade daquele Município, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

ORIGINAL

Quina

000161



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Ofício n.º 054/99 DAP/SA

Curitiba, 12 de maio de 1999



Senhor Governador

Tenho a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência, em obediência ao disposto pela Constituição Estadual o Projeto de Lei n.º 188/99, aprovado por esta Casa em Sessão Plenária do dia 11 de maio de 1999.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANIBAL KHURY

Presidente

Excelentíssimo Senhor
JAIME LERNER
Digníssimo Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguçu - Nesta Capital

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



000162

Lei nº. 12673

Data 27 de agosto de 1999

Súmula Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de agosto de 1999.

Jaim
Jaime Lerner
Governador do Estado

Fani Lerner
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

EMS/

000163



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



CERTIDÃO

A documentação a seguir foi juntada para o recadastramento da instituição tendo em vista os trabalhos realizados pela Comissão Especial constituída pelo Ato do Presidente nº 19/2013, para averiguar e relacionar o nº de entidades declaradas de Utilidade Pública no Estado do Paraná.

Carlos Henrique de Oliveira
Matrícula nº 40817

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS: Cidnel Matana
RG.: 6.936.074/2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.375.023/0001-06	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/1998
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE SALGADO FILHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 900	COMPLEMENTO	
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG.: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/10/2013 às 08:43:32 (data e hora de Brasília).

Voltar

Luí n° 12673 de 27/08/99

PL - 188/99

Página: 1/1

*Av. Presidente Dutra, 900 CEP. 85620.000
F: (46) 3564-1020*

Exatidão: 110111 9 31/12/13.

Reinscrita EM 25/10/2013

ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins.



Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997 nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na cidade de Salgado Filho, Avenida Presidente Dutra nº. 900, bairro: centro, e foro no município de Barracão, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedicelo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor ciúza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Salgado Filho, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

naeli
CONFERE COM
O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbação esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bentuzzi Esc. Ju.

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45.334



EM: 13/02/23

CONFERIDO COM ORIGINAL

Cidnei Matana
RG. 6.936.074/2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho - PR

Art. 1º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apaie.

000166



Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins desta Apaie, nos limites territoriais do seu município:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apaie se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apaie;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho.

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Benuzzi Escrivã

Diogo William Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

86-1000/985
ANTONIO DE

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas e as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;



VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

78.112.596/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E AMPLIAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

AVERBAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens do Reg. Nº 177 Livro Nº 06 de 20 em 04 de 06 de 20
Julinda F. A. Verona Olich
Emília F. O. Bertuzzi Nam. Juiz
Aurora

Diogo William Likes Pastre Advogado OAB/PR Nº 45 334

EM: 13/02/23

Cidnei Matana RG.. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-65 Presidente da APAE Salgado Filho PR

estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

000168

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 41

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANA

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº A 2
em 04 de 06 de 20 12

Julinda F. A. Verona, Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi, Escrivã

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

13, 02, 23

Diogo Wilhan Liques Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

78.113.596/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E EMPRESAS

a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A1
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. Bernuzzi Escrevente

78.113.536/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Diogo William Liques Pastre
Advogado

Cidnei Matana

RG. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13 / 02 / 23

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.



Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Neli
CONFERE COM O ORIGINAL

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciadas Beneméritas as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

78.113.586/0001-98

Seção III

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Dos Direitos dos Associados

Rua Amazonas, 165 - Centro
185700-000 - BARRAÇÃO - PR

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº AL
em 04 de 06 de 20 12
Julinda F. A. Verona
Emília F. O. Bertuzzi

Diogo William Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

000171



III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

78.113.586/0001

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

BARRAÇÃO, CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
185700-000 - BARRAÇÃO - PR

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº de 2012
em 04 de 06
Julinda F. A. Verona
Emilia F. O. Bertuch

Diogo William Lixes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR



Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo, será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Neli
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 147 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2013
Julinda F. A. Verone Ottoni
Emílio F. O. Baruzzi Esau Ju.

18.113.586/001-98
BARRACÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amélie, 165
BARRACÃO - PARANÁ
15700-300

Diogo William Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada à distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

78.113.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
185700-000 - BARRACÃO - PR

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº 12
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emílio F. Souza Escrivão

CONFERE COM O ORIGINAL

Diogo William Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45.330

Seção II

000174



Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas ch apas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativas, editais afixadas no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

EM: 13/02/23
CONFERIDO COM ORIGINAL

Cidnei Matana
RG.: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANA
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A 2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F A Verona Oficial
Emilia F. O Bertuzzi Escr. Ju.

125.7491
[Handwritten Signature]
Diogo William Lykes Pastri
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

70.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL

000175

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete ~~exclusivamente~~



I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Do Conselho de Administração

Rua Amazonas, 165 - Centro
185700-000 - Barração - PR

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANA

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 20 12
Julinda F. A. Verona Original
Emília F. O. Bertuzzi Escri. Ju. 28.

Pact. 7491

Diogo William Laks Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

EM. 13/02/23



§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - referendar ou não, bem como rever quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto indicados pela Diretoria Executiva;

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇÃO - PARANA
 Averbado esse documento as margens
 do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
 em 04 de 06 de 2012
 Julinda F. A. Verona Ochoa
 Emília F. O. Beruzzi Escri

Diogo William Liques Pastre
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

13.586/0001-98

BARRAÇÃO. CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
 RG. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
de 06 de 2013
Júlia F. A. Veronez OTOMI
E O Bertuzzi RBR JV.

Diogo William Liles Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

EM: 13/02/23

79 113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE



IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tornadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto da Minerva nos casos de empate.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2023
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Berluzzi Escri. Ju.

Diogo William Liques Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

18.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL

CONFERIDO COM ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

000179

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos,

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 52

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter às propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conform e sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas às infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado, não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13 / 02 / 23

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 26 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi Escrivã

Diogo William Elkes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

78.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E...

53 - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, apae que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

400180



Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
de 06 de 2012
Julinda F. A. Veronez
militar F. O. Bernart

Diogo William Likes Pastri
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

EM: 13/02/23

- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais em defesa dos interesses da associação;

18.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Arnonzanas, 155 - Centro
18030-000 - BARRAÇÃO - PR

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANA

Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
04 de 06 de 2012

Diogo William Liques Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

EM: 13/02/23

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expreso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

13.113.586/0001-98
BARRACÃO, CANTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas, 100

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANA

Averbado esse documento as margens do Reg. Nº 177 Livro Nº 1.2 em 04 de 06 de 2012
Diogo William Lixes Pastre Advogado OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

000183

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 56

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

78.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CAIXÃO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXO
Rua Amazez

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2023

Diogo Willian Liques Pastre
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

EM: 13/02/23



II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para esse fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento em margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A. 2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Baruzzi Escriva

10.113.508/0001-987
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas
1.85700-000

Diogo William Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45.334

meili
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

000185

DIRETORIA LEGISLATIVA
58

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

- I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

70.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇÃO - PARANÁ
 Averbado esse documento as margens
 do Reg. Nº 177 Livro Nº 41
 em 04 de 06 de 2012
 F. A. Verona Oficial

Diogo William Liques Pastr.
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

Cidnei Matana
 RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.



CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 117 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Veronesi
Emília F. O. Baruzzi

PROF. 2491
Diogo William Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANT.
910 Arraiozinas, 1º
85.000-000

meili
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

000187

CAPÍTULO V



Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
ASS: 36.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho - PR

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 20 12
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Berguzzi Escri. Ju.

78.113.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS **Diogo William Likes Pastre**
Advogado

Rua Amazonas, 165 - Centro
185700-000 - BARRACÃO - PR

neili
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Das Eleições



Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegível simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

Merli
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
Pag. Nº 117 Livro Nº 102491
de 06 de 2012

Diogo William Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45.334

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

78.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEX
Rua Amazonas, 165 -
BARRAÇÃO

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARZACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Livro Nº 187 de 2012
Em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verone Ochoa
Emília F. D. Pastura
Diogo Willian Liques Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

78.113.586/0001-05
EMPRESA
REGISTRO CIVIL
Av. Amazonas

Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes no presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.



Salgado Filho, 30 de maio de 2012.

Antonio J. Batista
Antonio J. Batista
RG: 3.084.515-5
Presidente

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-8
em 04 de 06 de 20 12
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Bertuzzi Escr. Ju.

Diogo William Liques Pastr.
Diogo William Liques Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

78.113.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
81700-000 - BARRACÃO - PR

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s)
de Antonio J. Batista

[Signature]

Do q. [Signature]
Salto 04 06 2012

[Signature]

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS: Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado F. l'ho PR

Neli
CONFERE COM O ORIGINAL



CONFERIDO COM ORIGINAL
JAMIGIRO O ORIGINAL

000191

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.



Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Salgado Filho, 30 de maio de 2012.

Antonio J. Batista

Antonio J. Batista
RG: 3.664.515-5
Presidente

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2012

Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. C. Bertuzzi Escriva

Diogo Wilian Liques Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s)
de Antonio J. Batista

[Signature]

Do q. *[Signature]*

Salgado Filho, 04.06.2012

[Signature]

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Meli
CONFERE COM
O ORIGINAL



CONFERE COM ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

000192

EM: 13/02/23



Cidnei Matana

ASS. RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae de Salgado Filho, para sua adequação ao Estatuto padrão proposto pela Federação Nacional das Apaes, atendendo ao disposto no artigo 65 do novo Estatuto das APAES e também para regularizar a redação do Cap. I, Art. 2º referente ao endereço de localização da sede.

Aos tinta dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze), na sede da Apae de Salgado Filho, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto no artigo 65 do novo Estatuto das Apaes. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado do Parana, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Homologado, por unanimidade, o novo Estatuto da Apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita.

Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia

[Handwritten signature]
CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS

PESSOAS JURÍDICAS

BARRACÃO - PARANA

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 157 Livro Nº 4.2

em 04 de 06 de 2012

Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Bonuzzi Escriva

18.113.589/0001-98
BARRACÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
RUA ANTONIO DE SALES, 165 - C.
99-000 - BR.

Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Roseli Tafarel assinada, secretária desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente e demais presentes. Roseli Tafarel, Hari Oscar Weippert, Bonfilho Pansera, Celestino José Picini, Osdival de Lara, Eloir Wronski, Cheila Daiane Leite, Pamela Weippert, Raquel Klein, Astério Marchetti, Sandra Marchetti, Clarice Schwingel, Claudia R de Maria, Graciela Herpich, Marlene Roloff Herpich, Meriana L. V. Toigo, Zenaide B. Saggioratto, Carla Delani Leite, Claudia Dayane Rommel, Rafaela F. Welter, Adelina Luza, Odair Luza, Terezinha F. Polla batista, Helton Pedro Pfeifer, Antonio Juscelino Batista, Alexandre Gross, Marizete C. Gross, Jussara R Dias, Maria Salete Varella, Graziela Picini, Dionata Hermes, Franciele Centenaro, Clesiane C. Heimann, Jacinto Chimaski Martins, Noeli Valau dos Santos e 05 assinaturas ilegíveis. Certifico que a presente Ata nº 02/2012 foi extraída cópia fiel do livro de Atas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – PR, das folhas 85 verso e 86 e as assinaturas são verdadeiras.

CONFERIDO COM ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANA
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bentuzzi Escriv. Jm.

EM: 13/02/23
Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR
ASS..

Antonio J. Batista
Antonio Juscelino Batista – Presidente
CPF nº 545.979.943-04
RG nº 3.085.000-9

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

Reconhecido por semelhança da Ass. de
de Antonio Jureline Batista

Naely
CONFERE COM
O ORIGINAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FIMMAREN
DANIEL MILKIEWICZ
Escrivão de Paz, Tabelião e
do Registro Civil
GERALDO MILKIEWICZ
Tabelião Substituto
Av. Herminio Fagnola,
Salgado Filho - PR
3584-1240

07.06.2012
Daniel Milkiewicz
Daniel Milkiewicz
Geraldo Milkiewicz

CONFERE COM
O ORIGINAL

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez nas dependências da APAE de Salgado Filho situada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, neste município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com início às 15 (quinze) horas, com a presença dos associados, pais e funcionários, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publica no Jornal Tribuna Regional e afixado em lugares públicos nos dias 08 (oito) e 09 (nove) de outubro de 2010 (dois mil e dez). A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente e o Secretário, respectivamente Sra Noeli Valau dos Santos Weippert e Sra Roseli Tafarel, sendo convocado o Presidente da Apae de Salgado Filho o Sr. Silmar para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2008/2010. Após apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2011 à 31/12/2013. Considerando a inscrição de chapa única, foi à mesma eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros: Presidente, Sr. Antonio Juscelino Batista reside na rua Rui Barbosa, nº 53, CPF 545 979 949 04, Vice-Presidente Sr Claudemir Dressler, residente na linha Auto Alegre, CPF: 961 274 739-34, 1º Diretor Secretario Sra Ivania Pfeifer, residente na Rua Rui Barbosa, nº 142 CPF: 020291069-50 2º Diretor Secretario Sra Clediane Wronski, residente na Rua Rui Barbosa nº 218 CPF: 032497299-73, 1º Diretor Financeiro Sra Claudia Dayane Rommel, residente a Rua Guilherme Henrique Rommel, nº 97, CPF: 009 72 70 19-90, 2º Diretor Financeiro Paulo Krause, Rua Hermínio Felipe, Nº 485. CPF: 554 355 809-00, Diretor de Patrimônio: Sra Marli Welter residente na Edivino Jung. Nº 23 CPF: 072578859-14.; Diretor Social Sr Asterio Marchetti, residente na Rua Vereador Osvino Krause Nº 752, CPF: 738 619 019-00, Conselho de Administração: Hena Marchetti, Julijo Nesi, Jorma Alves, Osdival de Lara, Carmen de Lara, Anelia Pansera dos Santos, Geovane de Conto, Judite Pilger Gonsalves, Luiz Chioca e Juceli Anater Pelegrini; e Conselho Fiscal: Helton Pfeifer, Lorena Anater, Adelina Luza, Eloir Wronski, Vera Lucia Squena Bastti, Valdir Batistti, Ceuniuce Elis Balestrin, e como Suplentes: Dilmar dos Santos, Ires Fantin, Joceli Annater Pelegrini, Amarildo Pelegrini, Claide Durante, Sonia Felliipe, Juliane Favaretto, Alceu Toigo e Hari Oscar Weippert. Conselho Consultivo: Ivanir Tomasi, Arlete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczuki, Silmar Tafarel. Autodefensores: Rafael Welter, Valdemir do Nascimento, Daniele de Camargo e Dirnei dos Santos. A diretoria da APAE de Salgado Filho, eleita por aclamação na Asembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2011 (dois mil e onze) em cumprimento ao disposto no artigo 50 (cinquenta) do estatuto o presidente Silmar Tafarel passa a fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a Assembléia cuja ata foi lavrada por mim Roseli Tafarel e vai assinada também pela presidente da Assembléia. Em tempo, no Conselho de Administração diminua-se o nome Joceli Annater Pelegrine e a mesma permanece como suplente do Conselho Fiscal. Roseli Tafarel; Noeli Valau do Santos Weippert; Silmar Tafarel; Meriana L. V. Toigo; Lorena L. Chioca Anater; Judite Pilger Gonçalves; Luiz Chioca; Neusa Arisi Pegoraro; Arlete P. Rommel; Ceunilce Elis Balestrin; Nelci da Silva; Lucinda Chorna; Inês Lopes dos Santos; Vera Lucia Costa Weller; Dejanir Ribeiro; Fiorinda Capelin; Nair Ruch; Claudia Dayane Rommel; Claci da Rosa Gomes; Orentina M Lemes; Anita Erna Soster; Ilda P Copatti; Ivani P Langner; Jorma Alves; Arduino A. Frigo; Maria Aparecida Silva; Astério Marchetti; Raimundo Mazzotti; Hari Oscar Weippert; Claire



CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Barracão Cartório Registro Civil
 Títulos Documentos Pessoas Jurídica
 Protocolo nº 6859 Registro A-1
 Nº 757 Livro A-3
 Custos: VRC 300,00
 RS: 31,50 selo 0,50
 Funrejus 5,00
 Distribuição 8,46
 Barracão - PR 04/12/2010

noeli
 CONFERE COM
 O ORIGINAL

ASS: Cidnei Matana
 RG: 9.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR

000185



T. Durante; Terezinha Gross; Ivania C. Pfeifer; Cedenir Nesi; Marli Welter; Aloeu Toigo; Flávio Basotti; Eloir Wronski; Julio Nesi; Napoleão Sampietro; Zenaide B.S. Saggiolato; Rafael Paulo Welter; Fábio Junior Fantin; Iara Perondi; Leila Zolet; Nilmar Rech; Claudimir Dressler; Volmar Duarte; Jussara r. Dias; Lílian Guerro; Valdir Batistti; Maria Dominga Zevetch; Marlene R. Herpich; Claudia r. de Maria; Rosangela r. Vanin; Osdival de Lara; Clarisse Schwingel; Antonio Batista ;Maria Ana Vaz; Clediane dos Santos Wronski e sete assinaturas ineleáveis. Certifico que a presente Ata nº 001 é uma cópia fiel extraída do livro de Atas de Eleições de Diretorias desta entidade, das folhas 2 Vº, 3 e 3Vº e as assinaturas são verdadeiras.

Silmar Tafarel - Presidente
CPF nº 627.670.709-00
RG nº 3.085.000 -9

Silmar Tafarel
RG: 3085000-9
Presidente



Reconheço verdadeira a firmas
de Silmar Tafarel
do que dou fé.
Salgado Filho, 01/12/2010
[Signature]
Tabelião

CONFERIDO COM ORIGINAL.

EM: 13/02/23

ASS.: Cm

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Barracão Cartório Registro Civil!
Títulos Documentos Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 6859 Registro A-1
Nº FST Livro A-3
Custos: VRC 300.000
R\$: 36.50 Selo 0.50
Funreju: 5.00
Distribuição 8.46
Barracão - PR 09/12/2010
CNPJ: 78.113.586/0001-98

Marli
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Salgado Filho, 18 de Junho de 2013.

Ofício nº 019/2013

CERTIDÃO

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

A documentação a seguir foi juntada em atendimento ao Art. 7º, seus incisos e alíneas, da Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, para a manutenção do Título de Utilidade Pública concedido pela Lei nº 12.673, de 27 de agosto de 1999, originária do Projeto de Lei nº 188/99.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Jairo Guarezi
Jairo Guarezi
mat. 40423

[Faint signature]
Volmir Kennedy Anater
Rua...
Cidade...

[Faint stamp]
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 800
Centro - CEP 81220-000
Salgado Filho - Paraná

000197



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

Ofício: nº 019/2018

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARANÁ
ADEMAR TRAIANO

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Senhor Presidente,

Cidnei Matana

RG. 6.936.074-2 - CPF: 024.254.619-65

Assistente da APAE Salgado Filho - PR

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, APAE de Salgado Filho**, associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.375.023/0001-06, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, representada legalmente pelo Presidente Sr. Volmir Kennedy Anater, CPF 581.039.299-72, comparece diante de Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 17.826/2013, para requerer a **MANUTENÇÃO do Título de Utilidade Pública Estadual** que lhe fora conferido pela Lei nº 12.673/1999, passando a apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia do atual Estatuto Social registrado em Cartório;

II - Atestado de pleno e regular funcionamento, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição, emitido por:

a) Conselho Municipal de Assistência Social do município em que a entidade está sediada, caso desenvolva ações na área de assistência social;

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município em que a instituição está sediada, caso desenvolva ações na área da criança e do adolescente;

c) Ministério Público, através da Curadoria das Fundações, mencionando que a Fundação teve suas contas aprovadas naquele órgão;

d) Nos demais casos, o atestado de pleno e regular funcionamento devem ser emitidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Juiz Diretor do Foro;

III - Relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do ano anterior ao da solicitação de que trata este artigo;

IV - Declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados;

Na certeza que contarei com a sensibilização de Vossa Excelência no que ora reivindicamos, aproveito para agradecer e desde já, renovar protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CONFERIDO COM ORIGINAL **APAE DE SALGADO FILHO**

EM: 13/02/23
Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR
ASS: _____

Volmir Kennedy Anater
Presidente da APAE de Salgado Filho
CPF: 581.039.299-72

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

RG: 4.202.505-4

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF- 581.039.299-72
Presidente da APAE

ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro



DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.
CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:

Roseli Fátima de Oliveira
 RG: 6.497.917-5
 CPF: 917.425.879-68
 Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.
CEP: 85620-000

TESOUREIRA:

Denize Maria Mazotti
 RG: 2.168.742-1
 CPF: 762.024.539-15
 Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.
CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Nara Morando
Nara Morando
 Presidente do Conselho Municipal
 de Assistência Social - Salgado Filho /PR

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
ASS: 6.936.074-2 **CPF: 024.254.619-65**
RG: 6.936.074-2
 Presidente da APAE Salgado Filho PR

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
 Gerardo Mikiewicz - Tabelião Designado
RECONHECIMENTO 018278
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) NARA MORANDO
 Salgado Filho - PR - 21 de junho de 2018

Em teste da verdade.

Gerardo Mikiewicz

Empreendimento: R. Hermínio Felippi, 278 - Centro - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000
 FUNDAPEN SÍDIO DIGITAL Nº CNDGV-AMAR-20071 - Controlador: gmmw@xt.com.br
 Consulte este selo em <http://fundapen.com.br/>

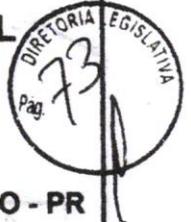


ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826/2013, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, inscrita no CNPJ 02.375.023/0001-06, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, representada legalmente pelo Presidente Sr. Volmir Kennedy Anater, CPF 581.039.299-72, não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus

efeitos.

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-65
Assistente da APAAE Salgado Filho PR

APAAE DE SALGADO FILHO

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAAE de Salgado Filho

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAAE

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Geraldo Miklewicz - Tabelião Designad

RECONHECIMENTO 019277

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) VOLMIR KENNEDY ANATER

Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018

Em teste de Verdade: Geraldo Miklewicz
Enquadramento: R# 10.934.1300 - Ser. R# 009 - M. P# 11.73
FUNAMPEN SELO DIGITAL N° 10365.20282.5076; Controle: FVTEL, TUBA
Consulte esse selo em <http://funampen.br/>

Volmir Kennedy Anater

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR



APAE

Av. Presidente Dutra, 900 - PR

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedosalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

ATA Nº 002/2016

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO - 2017 A 2019

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra nº 900, neste Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro na lista de associados, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal, Tribuna Regional e afixado em lugares públicos, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2016. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária o Presidente e a Secretária, respectivamente Sr Hari Oscar Weippert e a sra. Noeli Valau dos Santos Weippert, sendo convocado o Presidente da Apae de Salgado Filho, Sr. Edivar Alvaro Annater para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2013/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Como houve somente uma chapa inscrita, a mesma foi eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Presidente:** Sr. Volmir Kennedy Anater, residente na rua: Hermínio Felipi, nº: 698, CPF nº: 581039299-72, **Vice-Presidente:** Srª. Roseli de Fátima de Oliveira Marques, residente na rua: Rui Barbosa, nº: 203, CPF: nº 917425879-68; **1º Diretor Secretário:** Srª. Silvana Tereza Welter residente na rua: quinze, nº:190, CPF nº:045114499-61; **2º Diretor Secretário** Srª. Vanda Krause de Ramos, residente na rua: Francisco Floriano Anater nº: 234, CPF nº: 839608999-04; **1º Diretor Financeiro:** Srª. Denize Maria Mazotti, residente na rua: Presidente Juscelino Kubitschek, nº: 68, CPF nº762024539-15; **2º Diretor Financeiro:** Srª Adriane Haimann, residente na rua: Vereador Selvino Felippi, nº:151, CPF nº072779859-66; **Diretor de Patrimônio:** Sr. Osmar Machado de Oliveira, residente na rua trinta e seis, nº:355, CPF nº:747393019-20; **Diretor Social:** Sr. Voldenei Mignoni, residente na rua Vereador Selvino Felippi, nº151, CPF nº035265149-09; **Conselho de Administração:** Volmir Picini, Viviane Zanin, Valdocir Machado, Vanderlei dos Santos, Sara Jane Vedana, Albertina Pagani Klemann, Airton Granzoto, Lorena Anater, Margarete A. Bauer, Raimundo Mazotti, Valdemar Saggiorato, Diana Smaniotto, Ivan Ghissi, Miriani Battisti, Janice Pansera, Oscar Pansera, Dilmar dos Santos, Anelisa Elcia Pansera, Jaiane Haimann, Celeste Picini e Dirlei Picini. **Conselho Consultivo:** Ivanir Tomasi, Arlete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczuki, Silmar Tafarel, Antonio Juscelino

CONFERE COM ORIGINAL

990 8928 A-2
 Custos 300,00
 AB 54,00 Selo 1,10
 Funções: 7-35
 Distribuição: 8,21
 16.12.2016

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG. 6.936.074-2 - CPF: 024.254.619-65

ASS: residente da APAE Salgado Filho PR



Batista, Edivar Alvaro Annater. Autodefensores: Fernande Basotti e Daniela Vargas, Joel Battisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Fiscal: Judite Pilger Gonçalves, Mirian Militz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalalba, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Annater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert, e vai assinada pelo presidente da Assembleia. Está Ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas números 13 e 14 do Livro Específico se Inscrições de Chapas e Atas de Eleição de Eleições de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam . 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Annater, Fabieli Manfredi, Valquiria Mello, Iraci Perotoni Machado, Jussara Dias, Marlene Roloff, Meriana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N. Picini, Clediane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Diônata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Pansera, Sara Jane Vedana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Haimann, Valdemar Saggiorato, Clesiane Centenaro Heimann, Volmir Annater e Voldinei Miganoni.

390
Curtas 8928
R\$ 54,60
Funerarias: 7,35
Distribuição: 3,21
A-7
Selo 1110
16.12.2016

Edivar Alvaro Annater
Presidente

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Gerardo Mikiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 011879
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) EDIVAR ALVARO ANNATER
Salgado Filho - PR, 16 de dezembro de 2016.

Em test. Gerardo Mikiewicz
Embr: 05.074-2
FUNARPEN SELO DIGITAL SE 2nlnc.2@ppl.com.br, Controle: s' ass. KVZ2
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/

Tabela do Salgado Filho PR

CARTÓRIO DISTRITAL DE SALGADO FILHO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Gerardo Mikiewicz - Tabelião Designado
Rua Manoel de Barros, 110 - Salgado Filho - PR - CEP 83220-000

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
MRLDw.v0aEn.LzdFv
Controle:
KP9eA.toAnL
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERIDO COM ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO

EM: 13 / 02 / 23

Cidnei Matana

RG. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-65

ASS: Presidente da APAE Salgado Filho PR



Município e Comarca de Salgado Filho
Estado do Paraná

CERTIDÃO

Certifico que a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Pessoas Jurídicas, foi encontrado o registro no livro A - 7, fls. 163 a 164 termo nº 990 do ata da ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com o seguinte teor: ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com. Av. Presidente Dutra, 900 - Fone (46)3564-1020 - Salgado Filho - PR. Consta emblema APAE. ATA nº 002/2016. ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO - 2017 A 2019. Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental da Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra nº 900, neste Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro na lista de associados, conforme Edital de Convocação publicado no jornal, Tribuna Regional e afixado em lugares públicos, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2016. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária Presidente e a Secretária, respectivamente Sr. Hari Oscar Weippert e a Sra. Noeli Valau dos Santos Weippert, sendo convocado o Presidente da Apae de Salgado Filho, Sr. Edivar Alvaro Annater para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2013/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Como houve somente uma chapa inscrita, a mesma foi eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros. Diretoria Executiva: Presidente: Sr. Volmir Kennedy Anater, residente na Rua Herminio Felipi nº 698, CPF: 581039299-72, Vice-Presidente: Sra. Roseli de Fátima de Oliveira Marques, residente na Rua Rui Barbosa, nº 203, CPF nº 917425879-68; 1º Diretor Secretário: Srª Silvana Tereza Welter residente na Rua : quinze nº 190, CPF nº 045114499-61; 2º Diretor Secretário; Srª Vanda Krause de Ramos, residente na Rua Francisco Floriano Anater nº 234, CPF nº 839608999-04; 1º Diretor Financeiro: Srª. Denize Maria Mazotti, residente na Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 68, CPF nº 762024539-15; 2º Diretor Financeiro: Srª Adriane Haimann, residente na Rua : Vereador Selvino Felippi nº 151, CPF: nº 072779859-66; Diretor de Patrimônio: Sr. Osmar Machado de Oliveira, residente na Rua trinta e seis nº 355, CPF nº : 747393019-20; Diretor Social: Srt. Voldenei Mignoni, residente na Rua Vereador Selvino Felippi nº 151; CPF nº 035265149-09; Conselho de Administração : Volmir Picini, Viviane Zanin; Valdocir Machado, Vanderlei dos Santos, Sara Jane Vedana, Albertina

Estado do Paraná
Poder Judiciário
COMARCA DE SALGADO FILHO
Cartório de Registro Civil
CNPJ 73.113.698/0001-83
Julinda Fátima Riguel Venturo
Oficial de Registro Civil
Emilia Fátima de O. Godard
Escrivão

Rua Amazonas, 137 - Salgado Filho - PR

Juliana



CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
CPF 581039299-72
Presidente da APAE



Pagani Klemann, Airton Granzoto, LKorena Anater, Margarete A. Bauer, Raimundo Mazotti, Valdemar Saggiorato, Diana Smaiotto, Ivan Ghissi, Miriani Battisti, Janice Pansera, Oscar Pansera, Dilmar dos Santos, Anelia Elcia Pansera, Jaiane Haimann, Celeste Picini e Dirlei Picini. Conselho Consultivo; Ivanir Tomasi, Arlete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczuki, Silmar Tafarel, Juscelino Batista. (Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas, protocolo 8928, livro A - 2 n° 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000. R\$ 54,60, selo 1,10, funrejus 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório um tanto apagado mas legível. : fls. 02: Edivar Álvaro Annater. Autodefensores: Fernande Basotti e Daniela Vargas, Joel Battisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Dical: Judite Pilger Gonçalves, Mirian Militz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalalba, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1° (primeiro) dia útil do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Annater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada por mim. Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert e vai assinada pelo presidente da Assembléia. Esta ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas 13 a 14 do livro específico de Inscrições de Chapas e Atas de Eleição de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Annater, Fabieli Manfredi, Valquiria Mello, Iraci Perotoni Machado, Jussara Dias, Marlene Rolloff, Meriana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N.Picini, Clediane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Diônata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Pansera, Sra Jane Vedana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Haimann, Valdemar Saggiorato, Clesiane Centenaro Heimann, Volmir Annater e Voldinei Miganoni. (a) ilegível. Edivar Alvaro Annater. Presidente. Consta reconhecimento de Firma de Edivar Alvaro Annater. Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas, protocolo 8928, livro A - 2 n° 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000. R\$ 54,60, selo 1,10, funrejus 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório um tanto apagado mas legível. Consta Selo FUNARPEN Selo Digital n° MRLDw.V0aEn.LzsFv. Controle: KP9eA.toAnL Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Nada mais consta. Eu

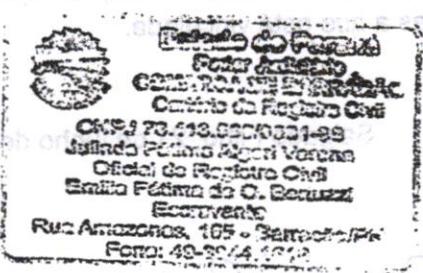
Oficial do Registro de Pessoas Jurídica, digitei, dou fé assino. O referido é verdade e dou fé

CONFERIDO COM ORIGINA.

Barracão - Pr., 10 de janeiro de 2017

Julinda Fatima Algeri Verona
JULINDA FATIMA ALGERI VERONA
 Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

EM: Cidnei Matana
 RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-6
 Presidente da APAE Salgado Filho PR
 ASS.: _____



EM: 13/02/23
 RAS: 936.074-2 CPF: 024.254.619-6
 Presidente da APAE Salgado



CONFERIDO COM ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

000005



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO-PR.

DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR
Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.
CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:

Roseli Fátima de Oliveira
RG: 6.497.917-5
CPF: 917.425.879-68
Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.
CEP: 85620-000

TESOUREIRA:

Denize Maria Mazotti
RG: 2.168.742-1
CPF: 762.024.539-15
Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.
CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Barbara Regina Pansera
Barbara Regina Pansera

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente – Salgado Filho /PR

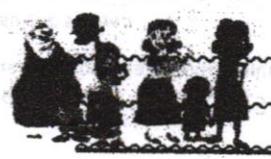
CONFERIDO COM ORIGINAL

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado F.ihho PR

EM: 13/02/23

Tabulação de Notas
Autenticação
FNCSP
SERVALDO Mat...
Tabulação de Notas
AJUTEM/2018
21/06/2018
Certifico que a presente tabulação está verdadeira e fiel ao original e não houve alteração de qualquer natureza.
Salgado Filho PR, 21/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
MUNICIPIO DE SALGADO FILHO - PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro



CONFERIDO COM ORIGINAL

DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.
CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:

Roseli Fátima de Oliveira
RG: 6.497.917-5
CPF: 917.425.879-68
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.
CEP: 85620-000

TESOUREIRA:

Denize Maria Mazotti
RG: 2.168.742-1
CPF: 762.024.539-15
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.
CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Nara Morando
Nara Morando

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Salgado Filho /PR

Membro de Salgado Filho PR

Telefonia de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FNC 90
Autenticação de Cópias
SERVIDOR ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
Gerência de Registro e Tabelionato
Original e mini impressão
Salgado Filho PR
21/06/2018

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Gerência Milkenitz - Tabelião Designado
RECONHECIMENTO 019279
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) NARA MORANDO
Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018

EM: 13 / 06 / 2018
RG: 6.936.074-7
CPF: 024.254.619-65
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Salgado Filho - PR

0000207



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699.0001 98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ



DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR

Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.

CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:

Roseli Fátima de Oliveira

RG: 6.497.917-5

CPF: 917.425.879-68

Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.

CEP: 85620-000

TESOUREIRA:

Denize Maria Mazotti

RG: 2.168.742-1

CPF: 762.024.539-15

Cidade: Salgado Filho – Paraná

Órgão Expedidor: SSP – PR

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.

CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS. Presidente da APAE Salgado Filho PR

Ronaldo Roque Frigo
Sec. de Administração
Portaria 12/2017

Ronaldo Roque Frigo

Secretaria de administração do Município de Salgado Filho

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Gerardo Mikiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 019278
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)RONALDO ROQUE FRIGO

Salgado Filho - PR - 21 de Junho de 2018

Ente...
FUNARREN SÍDIO DIGITAL Nº 80359-2287-00047, Controlador: 76XOL.3U0G
Consulte esse selo em <http://funarrensido.com.br/>

CONFERIDO COM ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL 000208

EM: 13/02/23



Cidnei Matana

RG: 6.936.074/2 CPF: 624.254.611
Presidente da APAE Salgado Filho PR

ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho ou, abreviadamente, Apae de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997 nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900, bairro centro, e foro no município de Barracão, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Salgado Filho, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

CONFERE COM O ORIGINAL

Edi

Proibido esse documento em Barracão
Reg Nº LEZ Livro Nº A-2

30 de 07 de 2015
Julinda F A Verona Oficial
Emilia F O Bergazzi Escr

GERALDO M. L. NETZ
Assessor Jurídico
AUTENTICAÇÃO

21/06/2018
Digno Willian Lima Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

EM: 13/02/23



Cidnei Matana

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS: Presidente da APAE Salgado Filho PR

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PAPANÁ

Verbado este documento em margens
Reg. Nº 1.171 Livro Nº A-2

30 de 07 de 2015
Julinda F A Verone Diretor
Emília F O Bezerra Escrivã

GERALDO MILJEWICZ
Tribuna Substituto
AUTENTICADO

Certifico que a presente fotocópia está igual ao original e ministrada e que deu fé
Salgado Filho PR, 21/06/2018
GREGO WILLIAN LIKES PASTRE

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS: Presidente da APAE Salgado Filho PR



V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anster
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERSAÇÃO
TITULO E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRELADE - PARANA
mediado de 30 de agosto de 2015
Reg. Nº 8515 A.2 Livro Nº A.2
30 de 07 de 2015
Julirida F. A. Verone J. J. J. J.
Enylin F. O. Peduzzi Sec. Sec.

GERALDO MILGUEVICZ
Tribunado Substituto
AUTENTICADO
Certifico que a presente fotocópia está igual ao original a mim apresentado e que dou fé.
21.06.2018

Diogo Willian Liko Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

000211

CONFERIDO COM ORIGINAL

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR



XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVENIDA...
TÍTULOS E INSTRUMENTOS
Pessoa FIDUCIARIA
BARRIOCAN - PANAMA

Estado Especial de Curitiba go margens
Vid. 8515 A 2
R: Reg N° 177 Livro N° A-2

30 de 07 de 2013
Julinda F A Verona Oficial
Emilia F O Bazzani Escrivã

SALGADO FILHO
FABIANO GALBANI
AUTENTICADO

Exatidão que a presente fotocópia está igual ao original e não apresentando e que dou fé.
21/06/2018
Salgado Filho PR

4
Dr. Willian Likes Pastr.
Advogado
OAB/PR N° 45 334



Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

CAPÍTULO II

Dos Associados

ASS.: Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARGAÇÃO - PARANÁ
30 de 07 de 2015
Julinda F A Vorona oficial
Emilia F O Bastuzzi para

CONFIRMAÇÃO
SALGADO FILHO
AUTENTICAÇÃO
Garantido que a presente fotocópia está igual ao original e não representada e que o outorgante Salgado Filho PRV 71/07018

Willian Likes Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERIDO COM ORIGINAL



EM: 13 / 02 / 23
Cidnei Matana

RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

**Seção II
Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Arister
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Handwritten notes and stamps: "Voto: 2515 LFF A-2", "30 de set. de 2015", "SINALDO MALHEMICK", "Título entregue", "AUTENTICAÇÃO", "Original que a presente fotocópia está igual ao original a min. express-nata que do l.", "Salgado Filho PR", "21/02/2019", "CONFERE COM ORIGINAL", "6".

Diogo Willian Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERIDO COM ORIGINAL



EM: 13/02/23

Cidnei Matana

Seção III

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
ASS: Presidente da APAE Saigaduro PR

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVELIA...
INSTRUMENTO PUBLICO...
PELO(A)S...
DARFACAO...
marchado...
Pais: 8515 A-2
no Reg. No: 177 Livro No: A-2
30 de 08 de 2015
Julinda F. A. Veroni
Emilia F. O. B...
AVALDO MALBENICK
Autentico

Diogo Willian Likes
Advogado
OAB/PR Nº 45 334
21/06/2018
Original e mini representado e por...
Autentico este o presente fotocopia está legal ao
Original e mini representado e por...

CONFERIDO COM ORIGINAL

000215



EM: 13/02/23
Cidnei Matana
RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

ASS.: _____

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

TITULO DE PROPRIEDADE
Pessoa Física
Município - PARANA
Livre nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F A Voronik
Emilia F O Bogusz

GERALDO MALINIEWICZ
Rubens Sabatino
AUTENTICADO

21/02/2019
Diogo Willian Likens Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR



III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG/4.202.5054
CPF/581.039.299-72
Presidente da APAE

Verbado em 30 de 06 de 2015
Reg. Nº 8515 A-2
177 Livro Nº 42
Julinda F. A. Verorrio Jacus
Emilia F. O. Bertuzzi Jacus

SEBASTIÃO MILANESE
Tabelião Substituto
AUTENTICADO

21/06/2018
[Signature]

Diogo Willian Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V - Autodefensoria;

VI - Conselho Consultivo.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13 / 02 / 23

ASS.: Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF-024.254.619-65

Presidente da APAE Salgado Filho PR

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

Handwritten notes and stamps including "30 de OF", "Julinda F. A. Moreira", "Emilia F. O. Espinosa", and "16/2015".

SEBASTIÃO DA SILVA
RUBENS OLIVEIRA
AUTENTICADO

Handwritten signature and date "21/06/2018".

Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR

associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.



§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.506-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ata da Assembleia Geral
TERMINOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURIDICAS
BARRAGEM - MATIANA
verbado para documento em margens
No. 85LS A-2 Livro Nº A-2
No. Rog Nº 177
30 de 07 de 2018
Julinda F A Verona Oficial
Emilia F O Bonuzzi

CONFERIDO MALUSKYCZ
Ressalte Substancado
AUTENTICACAO

21.06.2018
Diogo Willian Likes Rostri
Advogado
OAB/PR Nº 25.334



§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
 Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

RECEBIDO EM DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 RAREM... PARANÁ
 verbado este... margens
 nº Reg Nº... A-2
 30 de... de 201...
 Julinda F. A. Veronez
 Emília F. O...

OSVALDO MALHEVICZ
 Rubens Sabatini
 AUTENTICAÇÃO

Caricó que a presente fotocópia está igual à original e não contém...
 21.06.2018
[Handwritten Signature]

Advogado Willian Likes Pastr
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

CONFERIDO COM ORIGINAL

13/02/23

RG: 6.936.074-2
 CPF: 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR
 Cidnei Matana

EM: 13/02/23
Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR



aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Arariar
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

30 de 07 de 2015
F. A. Vitorino
Bartoluzzi

AUTENTICADO
FABIANO BARBOSA

21/05/2018
Diogo Willian Likes Pastre

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

EM: 13/02/23



Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-66

ASS.: Presidente da APAE Saigadozinho PR

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

TIPOLOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURIDICAS
 PARANÁ - PARANÁ
 verbado esse documento as margens
 Vias: 8515, A-2
 Reg. Nº. LET Livro Nº A-2
 30 de 07 de 2015
 Julinda F. A. Verona
 Emília F. O. Brusazzi

GEVALDO MALZEVICZ
[Handwritten Signature]
 Attestado
 Conferido que a presente fotocópia está íntegra e fiel ao original da mesma apresentada e para isso
 21/06/2023

Diogo Willian Likes Pastr
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR



XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

PROT. 8515
Reg. Nº 117 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Vorona
Emilia F. O. Souza

GERALDO MILAGREVICZ
Tábata Galvão
AUTENTICAÇÃO

21.06.2018
Diogo Willian Likes Pastrc
Advogado
OAB/PR Nº 45 3341



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13 / 02 / 23

ASS.: Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

CONFERE COM ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

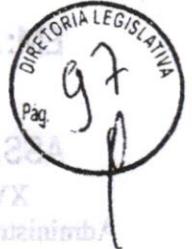
RECEBUEIRO
BARRA DAS FERREIRAS
Reg. Nº 8515 A-2
1º Livro Nº 4-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Cadastral: F. O. Banduzzi Fort.

GERALDO MAJESNYZ
Assessor Jurídico
AUTENTICAÇÃO

21.06.2018
Diogo Willian Likes Pastor

Diogo Willian Likes Pastor
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

CONFERIDO COM ORIGINAL



EM: 13/02/23

Cidnei Matana

ASS. RG. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-65
Presidente da APAE Saigado PR

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
Volmir Kennedy Anater
RG: 4202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAGUAN - PARANÁ
Verbado em 30 de 07 de 2015
Reg. Nº 177 A-2
Julinda F. A. Vorone Oficial
Emilia F. O. Boruzzi

AUTENTICAÇÃO
ESPALDO MALOSWICK
Tábata Sabatini

[Signature]
21/06/2018

EM: 13/02/23



Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-66

ASS.: Presidente da APAE Saigado Filho PR

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações ad referendum do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

TITULOS DE DEBITO EM
FOLHA DE DEBITO
Nº 2108/2018
Livro Nº A-2
30 de OF de 2015
Julinda F A Verona
Emilia F O Bergamini

ESSELA DO MUNICIPIO
Tribuna de Contas
AUTENTICAÇÃO

2108/2018
Willian Likes Pastru
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254 619-6

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PH



obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Stamp: PESSOAS JURÍDICAS - RASCUNHO - PÁGINA 30 de 01 de 2015
Stamp: GEVALDO MARQUES Taboão da Ilha - SÃO CARLOS - SP
Stamp: AUTENTICADO
Handwritten: 21/02/2019
Handwritten signature: Willian Likes Pastrc

Willian Likes Pastrc
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR



XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

RECEBUEIRO
PROCURADOR JURÍDICO
EM SALGADO FILHO - PARANÁ
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Bertuzzi

21/06/2018
WILLIAN LIKES PASTR
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-66

Assistente da APAE Salgado Filho - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

8515 A-2
177 A-2
30 de 07 de 2013
Julinda F. A. Verona
Emilia F. O. Bertuzzi

GERALDO MILARENIZ
Tribunais Salgado
AUTENTICAÇÃO

21/06/2018
Diogo Willian Likes

Diogo Willian Likes
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA
PESSOAS DEFICIENTES
BARRA DE SÃO JOÃO
PRAZ. 8515 A-2
Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 20
Julinda F. A. Verona
Emilia F. O. Bonazzi

GERALDO MALJENICZ
Advogado Substituto
AUTENTICAÇÃO

31/06/2018
Diogo Willian Likes
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-6

ASS.: Presidente da APAE Salgado



- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DE PESSOAS FÍSICAS
 E JURÍDICAS - PARANÁ

Arbado esse documento em margem
 nº 8515 A-2
 Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

30 de 07 de 2015
 Julinda F. A. Verona, Oficial
 Emília F. O. Boruzzi, Escrivã

[Handwritten signature]

GENIVALDO MALZANOVICZ
 Inscrição 343466
AUTENTICADO

Confirma que o presente documento está íntegro e
 fiel à autêntica original e que não há
 qualquer alteração em seu conteúdo.

[Handwritten signature]
 21/06/2018

23

Diogo Willian Likes Pastre
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

000231

CONFERIDO COM ORIGINAL



EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG. 6.936.074/2 CPF. 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controversa;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CONFERE COM O ORIGINAL

INUIOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS FÍSICAS
 BARRAÇÃO - DANIELA
 Reg. Nº 8515 A-2
 Livro Nº A-2
 30 de 07 de 2015
 Julinda F. A. Verona
 Emília F. O. Bertuzzi

GERALDO MILEZINZI
 Assessor Jurídico
 AUTENTICAÇÃO

21.06.2023
 [Signature]

24
 Hugo Willian Likes Pastrc
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE



CAPÍTULO V
Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

CONFERIDO COM ORIGINAL...

EM: 13/02/23
Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
ASS: Presidente da APAE Salgado Filho PR

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
SARFACADU - PARANÁ
Arbado esse documento as margens
Reg. Nº: 177 A-2 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2018
Julinda F. A. Verona Oficial
Sociedade F. O. E. 01721

GERALDO KULEWYTCZ
Tabela Subscrito
AUTENTICAÇÃO
21.06.2018

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

25
Diogo Willian Likes Pastrc
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



EM: 13/02/23

Cidnei Matana

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

COPIA AUTENTICADA
TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA
BANDEIRANTES - PARANÁ
Rég. Nº 8515 A-2 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Veronez Oficial
Emília F. O. Bezuzza Oficial

GERAULO MALINICZ
Tribunal de Justiça
AUTENTICAÇÃO

21/06/2019

Diogo Willian Likes Paiva
Advogado
OAB/PR Nº 45.334



EM: 13/02/23
Cidnei Matana

RG.: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PH

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

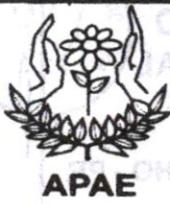
Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

RECEBIDO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
PARANÁ
Verbado para o pagamento de multas
KLS-8515 A-2
Livro Nº A-2
30 de 07 de 2018
Julinda F. A. Vornna Oficial
Família F. O. Bestuzzi
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
Tábata Babinho
AUTENTICAÇÃO
21.06.2018

Diogo Willian Likes Pastr.
Diogo Willian Likes Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
 Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2017



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE.**

CNPJ: **02.375.023/0001-06**

CONFERIDO COM ORIGINAL

Endereço: **Avenida Presidente Dutra, nº 900.**

Bairro: **Centro**

EM: 13/02/23

Município: **Salgado Filho**

Estado: **Paraná**

ASS.: Cidnei Matana
RG.: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho, PR

Telefone: **(46) 3564-1020.**

2. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE:

Localizada na área urbana de Salgado Filho, a Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi criada em 31 de outubro de 1997, para prestar assistência e educação às pessoas com deficiência. Com relação a população atendida, sabe-se que a realidade do município é atualmente de médio Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Na área urbana desenvolve-se o comércio, a indústria e serviços. A base econômica do interior do município é a produção de bovinos e seus derivados, a vinicultura, grãos, fumo, mel, derivados de cana - de - açúcar, aves, suínos e seus derivados. Atualmente, aproximadamente 50 % dos alunos são de famílias do interior do município, e os outros 50% pertencentes a cidade, os alunos do interior chegam à escola através do transporte escolar do município, já os da cidade também utilizam o transporte escolar, no entanto, ocorre o esforço entre as duas partes, município de Salgado Filho e APAE de Salgado, onde a APAE entra com o veículo próprio e o município cede o motorista e paga os custos do veículo (combustível e conserto do carro).

Os profissionais da instituição residem a maioria em Salgado Filho. O quadro de Recursos Humanos que trabalha na parte pedagógica da escola é composto das seguintes

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.835.580-2
Ata 002-2017
Diretora

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



peçoas: 01 Diretor, 02 Coordenadores Pedagógicos; 09 Professores Regentes ; 02 Professores de Arte, 02 professores Educação Física, 01 Agente de Execução, 04 Atendentes, 01 Cozinheira, 03 Zeladoras e 01 Motorista (cedido pela prefeitura municipal). Fazem parte do quadro de atendimento saúde e assistencial aos educandos um corpo composto de uma Psicóloga, uma Fonoaudióloga, uma Fisioterapeuta, uma terapeuta Ocupacional, uma Psiquiatra e uma Assistente Social, contratados pela escola através do programa SUS, e um Médico clínico geral, um dentista que trabalham com os alunos, no entanto, contratados pelo município.

Os professores regentes, de Arte e Educação Física são especialistas em Educação Especial e estão em constante aperfeiçoamento. A parte de formação dos profissionais pedagógicos é de Estudos Adicionais e Pós- Graduação. Os demais se atualizam através de cursos promovidos pela escola, pela Secretária Municipal de Educação, pela Secretária de Estado da Educação, pela Federação Nacional das APAEs e Federação Estadual das APAEs.

3. AREAS DESENVOLVIDAS

3.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste ramo procuramos visar o atendimento do aluno nos mais diversos setores, promovendo a interligação família e escola.

Nosso público alvo objetivamente é pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família. O trabalho do Assistente Social nas APAES é realizado da seguinte forma:

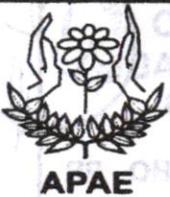
- Atendimentos em grupos a cada 15 dias;
- Atendimento Individual, semanalmente e a cada 15 dias dependendo do caso;
- Atendimento com a família;
- Acompanhamento através de relatórios;
- Avaliação;
- Estudos Sociais;
- Laudos;
- Ata do SUS;
- Palestras com os pais, funcionários e alunos;
- Reuniões;

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23 Cidnei Matana
 RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR
 ASS.: _____

Jussara Aparecida R. Dias
 RG: 4.830.380-2
 Ata 022-2017
 Diretora

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE



APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



- Orientações;
- Visitas domiciliares;
- Encaminhamentos para os programas da Assistência tais como: BPC (Benefício de Prestação Continuada), orientações sobre aposentadorias, orientações sobre o PBF (Programa Bolsa Família);
- Encaminhamentos de saúde;
- Encaminhamentos para as oficinas do CRAS (Balé, Dança, Copeira, violão e arte circense) para uma melhor qualidade de vida.

Nosso público atendido atualmente são 55 alunos e seus familiares, através do Termo de colaboração celebrado com a Prefeitura Municipal que recebe recursos do SUS (Sistema Único de Saúde) todos em atendimento com Assistente Social.

3.2 EDUCAÇÃO

A gestão democrática tem como principal função, dirigir a escola com competência, diálogo, compromisso, através de um ambiente agradável para que todos possam desempenhar seu papel com responsabilidade. Sempre buscando sugestões e soluções em conjunto, dirigir um projeto educativo politicamente comprometido com a transformação educacional e social, proporcionando o bem estar aos educandos, para que os mesmos adquiram uma educação de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros:

- Continuar implementando a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno com o foco de Escola Básica, com a participação da comunidade escolar;
- Fortalecer a participação da coletividade no planejamento de atividades no intuito de melhorar o andamento da escola;
- Assegurar com sucesso a implantação da Escola Básica na Modalidade de Educação Especial, fazendo com que todos os setores da escola se organizem com as novas exigências da legislação vigente como meio norteador para o cumprimento de direitos e deveres.
- Avaliar constantemente o processo ensino aprendizagem, ampliar gradativamente as ações que permitam o sucesso do aluno;
- Ampliar a participação da comunidade escolar no planejamento das ações da escola, e conseqüentemente melhorar a promoção dos alunos;

Jussara Aparecida R. Dias

RG: 4.930.560-2

Ata 002-2017

Diretora

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

000239



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



- Estreitar relações escola-família, visando maior interação entre escola e comunidade;
- Oportunizar a participação dos alunos e pais no conselho de classe, objetivando o envolvimento e compromisso com o processo ensino/aprendizagem;
- Elaborar estratégias de ações visando oportunizar a Pessoa com deficiência, maior interação com a comunidade, assegurando seus direitos e deveres, gozando de sua cidadania.
- Zelar pelo patrimônio Escolar existente, bem como, buscar juntos as esferas Municipal, Estadual, Federal e outros segmentos da sociedade, recursos para a aquisição de materiais de construções para ampliar o espaço físico, aquisição de ônibus adaptado para realizar o transporte escolar.
- Trabalhar em conjunto com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais preservando a transparência quanto à execução dos recursos financeiros.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/2017

Cidnei Matana

RG: 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65

ASS.: Presidente da APAE Salgado Filho PR

3.3 SAÚDE

A equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), que engloba a área da Assistência Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psiquiatria e Terapia Ocupacional são responsáveis pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação).

Nas escolas especiais a presença destes especialistas é de suma importância pelo grande índice de problemas relacionados à comunicação, ao aspecto motor, cognitivo, social e familiar.

Os mesmos trabalham focando nas dificuldades especiais que a escola atende, o trabalho tem caráter profilático e terapêutico.

O atendimento nestas escolas pode ser realizado de três formas: individualmente ou em pequenos grupos, estes devem ser o mais homogêneo possível e ainda, realizando visitas domiciliares. São realizados 188 atendimentos semanalmente, sem custo algum para o paciente (aluno).

Ao decorrer do processo terapêutico o profissional realizará entrevistas com pais e/ou responsáveis, avaliações de acordo com a demanda do caso e ainda, frente às alterações encontradas realizará a intervenção adequada. Durante este processo, se necessário, a equipe poderá encaminhar os pacientes para outros profissionais habilitados.

Jussara Aparecida R. Dias

RG: 4.939.380-2

Ata 002-2017

Diretora

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/2017

CONFERIDO COM ORIGINAL



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

4. ALGUMAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA NO ANO DE 2017



Figura 01: Mostra a realização de gincanas, com pausa para o lanche.
Fonte: Autora, 2017.

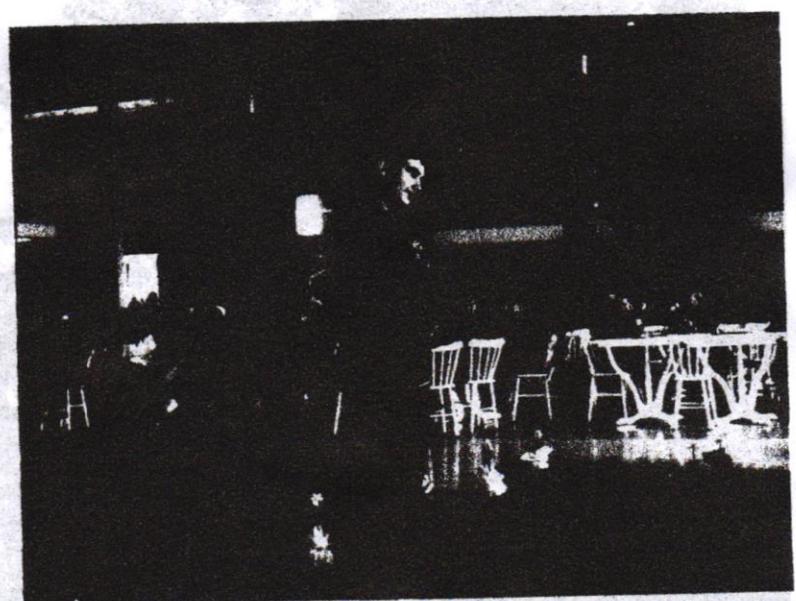


Figura 02: Mostra o desfile dos alunos realizado na Semana do Excepcional.
Fonte: Autora, 2017.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23
Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF 024.254.619-65
ASS: [Signature] Presidente da APAE Salgado Filho PR

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.530.360-2
Ata 002-2017
Diretora

[Signature]
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

APAE Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



Figura 03: Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos.

Fonte: Autora, 2017.

Figura 03. Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos.
Fonte: Autora, 2017.



Figura 04: Mostra a viagem que foi realizada para Foz do Iguaçu.

Fonte: Autora, 2017.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

RG: 6.936.074-2

Cidreli Matana

ASS: Presidente da APAE Salgado Filho PR

Jussara Aparecida R. Dias

RG: 4.850.380-2

Ata 004-2017

Diretora

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE



ESCOLA RENASCEER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

APAE Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

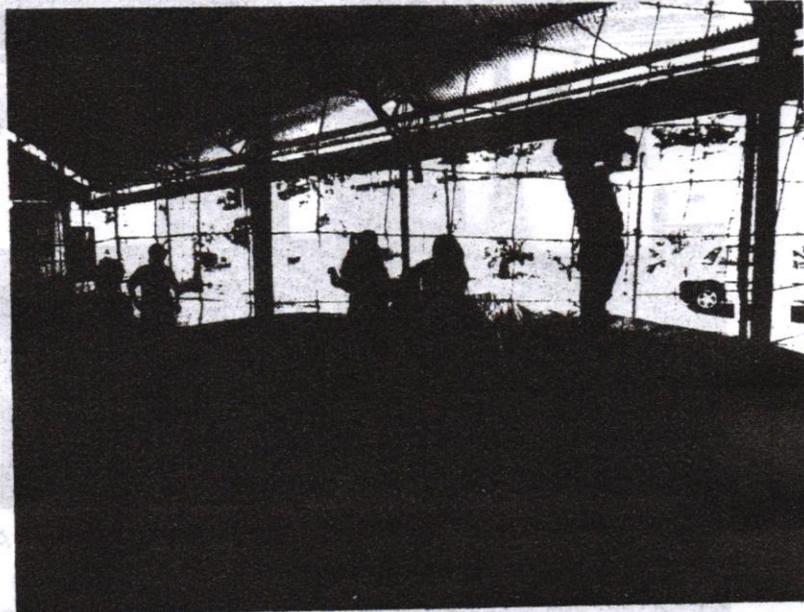


Figura 05: Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos.

Fonte: Autora, 2017.

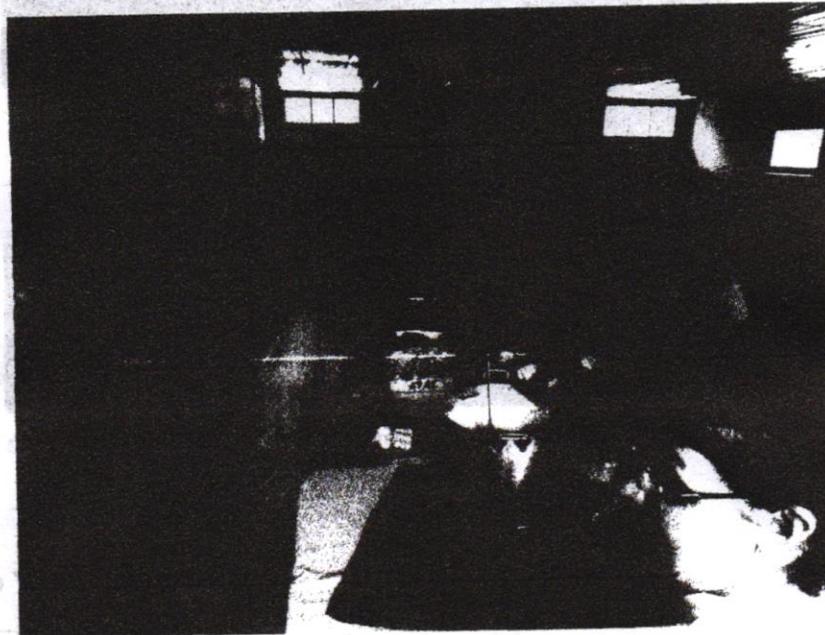


Figura 06: Mostra o almoço de confraternização de encerramento de ano letivo.

Fonte: Autora, 2017.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.630.380-2
Ata 002-2017
Diretora

Cidnei Matana
RG: 6.936.074-2
Presidente da APAE Salgado
Volmir Kennedy Anator
RG: 4.202.505-4
CPF: 881.039.299-72
Presidente da APAE

COM FIDDO COM ORIGINAL
EM: 13/02/23
Volmir Kennedy Anator
RG: 4.202.505-4
CPF: 881.039.299-72
Presidente da APAE



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

APAE Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

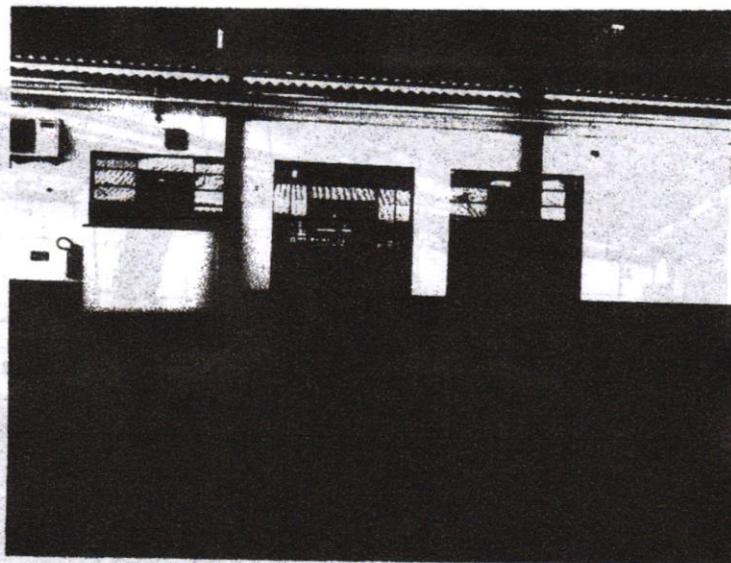


Figura 07: Mostra a apresentação da Banda da APAE na Semana da Cultura Afro-Brasileira.

Fonte: Autora, 2017.



Figura 08: Mostra a realização do Jantar show de prêmios do Dia das Mães.

Fonte: Autora, 2017.

CONFERIDO COM ORIGINAL

EM: 13/02/23

Salgado Filho, 07 de julho de 2018.

Jussara ap. Rodrigues Dias
Jussara Aparecida Rodrigues Dias
Diretora da Escola Renascer

Volmir Kennedy Anater

Volmir Kennedy Anater
Presidente da APAE de Salgado Filho

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.930.380-2
Ata 002-2017
Diretora

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

ASS. RG. 6.936.074-2
CPF: 024.254.619-66
Cidnei Matana
Presidente da APAE Salgado Filho - PR



APAE
Salgado Filho - PR

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 900 - CENTRO - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PR
CNPJ: 02.375.023/0001-06 - IE: ISENTO

APAE SALGADO FILHO

02.375.023/0001-06

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

LISTA DE COLABORADORES

Cidnei Matana

RG.. 6.936.074-2 CPF: 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

Situação: Ativos;

Nome	Situação	Vínculo(s)	Carga horária	Sector	Área/Função	CPF	RG	Órgão emissor	Sexo	Dt.Masc	Idade	Endereço
ALEIDE TOIGO FRIGIERI	ATIVO	CEDIDO (EST)	40	EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	738.616.189-15	3.827.662-0	SSP / PR	F	21/09/1961	61	LINHA TIRADENTES, SN -- 85620-000INTERIOR - SALGADO FILHO/PR
ALESANDRA KLEIN	ATIVO	CLT	14	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	074.170.949-02	10.148.608-7	SSP / PR	F	20/01/1992	31	RUA TRINTA E SEIS, 15 -- 85620-000BORBA - SALGADO FILHO/PR
ALESSANDRO LEAL GROSS	ATIVO	CLT / CLT	12 / 20	EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	057.074.409-17	6.079.246-1	SSP / PR	M	17/06/1987	35	RUA TRINTA E SEIS, 15 -- 85620-000BORBA - SALGADO FILHO/PR
ANA PAULA SANDERS	ATIVO	CLT	8	SAÚDE	FONOAUDIOLOGO	066.913.799-50	9.309.992-8	SSP / PR	F	14/07/1990	32	RUA SOUZA NAVES, 1304 -- 85640-000SAO FRANCISCO - AMPÉRE/PR
ANDERSON DA ROSA	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	089.145.209-51	12.879.154-0	SSP / PR	M	25/08/1997	25	RUA AMAZONAS, 111 -- 85620-000SALGADINHO -

4720002

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

Cidnei Matana
 RG.. 6.936.074-2 CPE-024.254.619-65
 Presidente da APAE Salgado Filho PR

000245

ANGELA APARECIDA NUNES PICINI	ATIVO	CLT	40	EDUCAÇÃO	ATENDENTE	077.516.989-77	SSP / PR	F	24/03/1989	33	SALGADO FILHO/PR	LINHA ROMMEL, SN - - 85620- 000INTERIOR - SALGADO FILHO/PR
BRUNO LAURO DAL MAGRO	ATIVO	CLT / CLT	14 / 20	EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	099.771.389-58	SSP / PR	M	21/10/1996	26	SALGADO FILHO/PR	MACHADO, 425 - - 85620-000BORBA - SALGADO FILHO/PR
CLAUDIA DAIANE BIRK	ATIVO	CLT	8	SAÚDE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	032.098.600-41	SSP / RS	F	27/03/1998	24	SALGADO FILHO/PR	RUA PARIGOT DE SOUZA, 246 - - 85710-000CENTRO - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
CLEDIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS WRONSKI	ATIVO	CEDIDO (EST) 20		EDUCAÇÃO	PROFESSOR REGENTE	032.497.299-73	SSP / PR	F	10/05/1982	40	SALGADO FILHO/PR	RUA RUI BARBOSA, 218 - - 85620- 000CENTRO - SALGADO FILHO/PR
CLESIANE CENTENARO HEIMANN	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	PROFESSORA REGENTE	036.981.809-10	SSP / PR	F	14/01/1980	43	SALGADO FILHO/PR	RUA BORTOLO CENTENARO, SN - - 85620-000CENTRO - SALGADO FILHO/PR
FERNANDA BIAVA ARISI	ATIVO	CLT	16	SAÚDE	PSICOLOGO	092.768.179-05	SSP / PR	F	02/03/1997	25	SALGADO FILHO/PR	AVENIDA ALVORADA, 615 - - 85615-000CENTRO - MARMELEIRO/PR
FERNANDA CAMARGOS PEGO	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	PROFESSORA REGENTE	088.077.769-95	SSP / PR	F	12/12/1993	29	SALGADO FILHO/PR	RUA AMAZONAS, 400 - - 85620- 000SALGADINHO -

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná PROFESSOR

Cidade Matana

RG.. 6.936.074 - CPF: 024.254.619-65 Presidente da APAE Salgado Filho PR

000246

HARI OSCAR WEIPPERT	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	REGENTE	896.870.609-30	6.147.359-9	SSP / PR	M	17/01/1973	50	SALGADO FILHO/PR
IRACI PEROTONI MACHADO	ATIVO	CLT	40	EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	984.524.369-04	5.557.554-1	SSP / PR	F	31/12/1966	56	SALGADO FILHO/PR
IVETE SIQUEIRA NUNES	ATIVO	CLT	40	EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	038.048.049-26	8.899.083-8	SSP / PR	F	31/08/1978	44	SALGADO FILHO/PR
JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS	ATIVO	CLT	40	EDUCAÇÃO	DIRETORA	896.863.819-53	4.930.360-2	SSP / PR	F	05/05/1972	50	SALGADO FILHO/PR
LUANA LEOCÁDIA DOS SANTOS	ATIVO	CLT	14	SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	082.879.479-01	10.309.159-4	SSP / PR	F	25/12/1991	31	SALGADO FILHO/PR
LUCIANE BACH DOS SANTOS	ATIVO	CLT	40	EDUCAÇÃO	ATENDENTE	033.518.089-25	8.152.420-3	SSP / PR	F	25/04/1981	41	SALGADO FILHO/PR
LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES	ATIVO	CLT	19	EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE ARTE	041.523.059-40	9.219.626-7	SSP / PR	F	25/10/1983	39	SALGADO FILHO/PR

0008ORBA -
SALGADO
FILHO/PR

RUA EDVINO JUNG,
23 - - 85620-
000CENTRO -
SALGADO
FILHO/PR

RAFAELA FRANCISCA WELTER ATIVO CLT 40 EDUCAÇÃO INSTRUTORA 057.050.699-95 8.903.093-5 SSP / PR F 12/04/1986 36

RUA RUI BARBOSA,
210 - - 85620-
000CENTRO -
SALGADO
FILHO/PR

ROSEMARY BISOLO ATIVO CEDIDO (EST) 16 EDUCAÇÃO PROFESSORA DE ARTE 734.056.049-15 4.216.532-8 SSP / PR F 04/10/1968 54

AVENIDA
PRESIDENTE
DUTRA, 238 - -
85620-000CENTRO
- SALGADO
FILHO/PR

ZENAIDE BORGHEZAN
SAGGIORATO

AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS

ATIVO CLT 40 EDUCAÇÃO 019.172.629-06 7.182.618-0 SSP / PR F 02/10/1969 53

Total de registros..... 28

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Cidnei Matana
RG.. 6.936.074-2 CPF. 024.254.619-65
Presidente da APAE Salgado Filho PR

000242



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

📍 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

☎️ (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

✉️ prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

🌐 www.salgadofilho.pr.gov.br

“Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural”

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, nos termo do **Art.3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR**, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.023/0001-06 , com sede na Avenida Presidente Dutra, centro nº 900, na cidade de Salgado Filho, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 12.673/99, não se encontra em atraso na entrega da prestação de contas de transferências voluntárias, conforme dados verificados junto ao Sistema Integrado de Transferências-SIT, estando **REGULAR** junto ao município.

Salgado Filho, estado do Paraná, em 15/02/2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

VOLMAR

DUARTE:02047947901

Assinado de forma digital por
VOLMAR DUARTE:02047947901
Dados: 2023.02.16 16:33:02 -03'00'